

Gestor



Consultor Especializado



Regai

Coordenador Líder



Investment Bank

Administrador



Gestão de Recursos

VOXR11

VOX Regai

15.3

Regenerativo

Oferta pública da primeira emissão de cotas do FIAGRO FIP

Fundo de impacto listado na B3 focado no investimento^[1] e recuperação de terras degradadas para a produção agropecuária regenerativa



[1] O investimento em terras é feito a partir de sociedades de propósito específico investidas pelo fundo

Disclaimer ^(1/6)

Este material de divulgação (“Material Publicitário”) é uma apresentação de informações gerais sobre o Gestor, o Consultor Especializado e o Fundo, preparado exclusivamente com a finalidade de servir como suporte às apresentações de roadshow da oferta pública de distribuição primária de, exclusivamente, Cotas Classe A e Cotas Classe B, a ser realizada no Brasil, da 1ª (primeira) emissão do Vox Regai 15.3 Regenerativo Fiagro Participações Verde (“Cotas”, “Oferta” e “Fundo” respectivamente), administrado pela Vórtx Serviços Fiduciários Ltda. (“Administradora”), sob regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”) e da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 (“Instrução CVM 578”), coordenada pelo UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A (“Coordenador Líder”).

Qualquer informação aqui descrita não implica, por parte do Coordenador Líder, em qualquer declaração ou garantia com relação às expectativas de rendimentos financeiros futuros, à devolução do valor principal investido, e/ou ao julgamento sobre a qualidade da Oferta, do Fundo, da Gestora, do Consultor Especializado e/ou das Cotas objeto deste Material Publicitário e não deve ser interpretado como uma solicitação ou oferta para compra ou venda de quaisquer valores mobiliários e não deve ser tratado como uma recomendação de investimento no Fundo.

Este material apresenta informações resumidas e não é um documento completo, não tendo sido verificado de forma independente, de modo que potenciais investidores devem ler o prospecto preliminar da Oferta (“Prospecto Preliminar”), assim como sua versão definitiva, quando disponível (“Prospecto Definitivo”, em conjunto com o Prospecto Preliminar doravante denominados “Prospectos”), incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência, dentre os quais o regulamento do Fundo (“Regulamento”), em especial a seção “Fatores de Risco” do Prospecto Preliminar, para avaliação dos riscos a que o Fundo está exposto, antes de decidir investir no Fundo.

Qualquer decisão de investimento por tais investidores deverá basear-se única e exclusivamente nas informações contidas nos Prospectos, que conterão informações detalhadas a respeito da Oferta, das Cotas, do Fundo, suas atividades, situação econômico-financeira e demonstrações financeiras e dos riscos relacionados a fatores macroeconômicos, aos setores de atuação do Fundo e às atividades do Fundo. Os Prospectos poderão ser obtidos junto ao Coordenador Líder, à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

O Coordenador Líder tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações que integram os Prospectos, prestadas pela Gestora, pelo Consultor Especializado e pela Administradora, sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta. As informações contidas neste Material Publicitário estão sujeitas a potenciais verificações e/ou alterações sem qualquer aviso prévio. Ainda, o Coordenador Líder não prestou qualquer julgamento sobre a qualidade da Gestora, do Consultor Especializado, da Administradora e do Fundo, e não terá qualquer responsabilidade relativa a quaisquer perdas ou danos que possam advir como resultado de decisão de investimento, tomada com base nas informações contidas neste Material Publicitário.

A decisão de investimento em Cotas do Fundo é de exclusiva responsabilidade do potencial investidor e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Recomenda-se que os potenciais investidores avaliem, juntamente com sua consultoria financeira e jurídica, até a extensão que julgarem necessário, os riscos de liquidez e outros associados a esse tipo de ativo. Ainda é recomendada a leitura cuidadosa dos Prospectos e do Regulamento do Fundo pelo potencial investidor ao formar seu julgamento para o investimento nas Cotas do Fundo.

Disclaimer (2/6)

Os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com outras alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, de modo que o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo deve estar ciente e ter pleno conhecimento que assumirá por sua conta os riscos envolvidos nas aplicações que incluem, sem limitação, os descritos no Regulamento.

Não obstante a diligência da Administradora, do Consultor Especializado e da Gestora em colocar em prática a Política de Investimento do Fundo, estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações do mercado em geral, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora e a Gestora mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista.

Eventuais estimativas e declarações presentes nesta apresentação, incluindo informações sobre a potencial carteira do Fundo, poderão não se concretizar, no todo ou em parte. Tendo em vista as incertezas envolvidas em tais estimativas e declarações futuras, o investidor não deve se basear nelas para a tomada de decisão de investimento em Cotas do Fundo.

Como em toda estratégia de investimento, há potencial para o lucro assim como possibilidade de perda, inclusive total. Frequentemente, há diferenças entre o desempenho hipotético e o desempenho real obtido. Resultados hipotéticos de desempenho tem muitas limitações que lhes são inerentes.

Os documentos relacionados à aquisição dos ativos inicialmente identificados pela Gestora, nos termos do Prospecto Preliminar ainda se encontram em fase de negociação, não tendo as respectivas auditorias sido concluídas pela Gestora até a presente data. Neste sentido, o resultado final da auditoria pode não ser satisfatório, podendo a Gestora selecionar outros ativos, observada a política de investimento do Fundo. Dessa forma, não há garantia de que (i) o Fundo investirá nos ativos, e (ii) os investimentos nos ativos, caso efetivados, serão realizados na forma descrita neste Material Publicitário.

Tendo em vista que o Fundo é um fundo de investimento nas cadeias agroindustriais do tipo fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Resolução CVM nº 39, de 13 de julho de 2021, e da Instrução CVM 578, a Oferta consistirá na distribuição pública das Cotas sob o rito de registro automático e regime de melhores esforços, não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM, nos termos artigo 26, inciso VI, alínea (b), da Resolução CVM 160.

AS COTAS DO FUNDO SERÃO DISTRIBUÍDAS EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VI, ALÍNEA (B), DA RESOLUÇÃO CVM 160. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA E DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTA OFERTA COMPREENDE EXCLUSIVAMENTE AS COTAS CLASSE A E B DA PRIMEIRA EMISSÃO DO FUNDO. A DESPEITO DA POSSIBILIDADE DE SEREM EMITIDAS, AS COTAS CLASSE C DO FUNDO NÃO SÃO OBJETO DA PRIMEIRA EMISSÃO DO FUNDO NEM DESTA OFERTA.

Disclaimer (3/6)

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES ESTRANGEIROS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS NO EXTERIOR. A OFERTA DAS COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO FUNDO SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE NO BRASIL, DE MODO QUE NÃO SERÃO EFETUADOS ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO NO EXTERIOR JUNTO A INVESTIDORES ESTRANGEIROS, INCLUINDO AQUELES QUE SEJAM CONSIDERADOS US PERSONS NOS TERMOS DO SECURITIES ACT DE 1933, CONFORME PROMULGADO PELA SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

A rentabilidade alvo não representa e nem deve ser considerada como promessa ou garantia de rentabilidade.

Informações detalhadas sobre o Fundo, tais como seus resultados, negócios e operações podem ser encontrados nos documentos do Fundo que se encontram disponíveis para consulta no site da CVM, www.cvm.gov.br (neste website acessar em "Lista de Sistemas", clicar em "Fundos de Investimento", clicar em "Fundos Registrados", digitar o nome do Fundo e posteriormente clicar em "Para consultar documentos desse fundo enviados a partir de 01/12/2020, acesse o sistema Fundos.NET (Clique aqui)").

O investimento no Fundo envolve uma série de riscos que devem ser observados pelos potenciais investidores, incluindo fatores como liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros. Antes de tomar uma decisão de investimento no Fundo, os potenciais investidores devem considerar, cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Material Publicitário, e avaliar a seção de "Fatores de Risco", indicado no Prospecto, para ciência de certos fatores que devem ser considerados em relação à subscrição e integralização das Cotas do Fundo, e as informações que entendam ser necessárias sobre a Gestora e a Administradora. Como em toda estratégia de investimento, há potencial para o lucro assim como possibilidade de perda, inclusive total. Frequentemente, há diferenças entre o desempenho hipotético e o desempenho real obtido. Resultados hipotéticos de desempenho têm muitas limitações que lhes são inerentes.

Este Material Publicitário não pretende ser a única base sobre a qual uma decisão ou determinação com relação a viabilidade de qualquer operação aqui contemplada deve ser feita. A decisão de investimento dos potenciais Investidores nos valores mobiliários é de sua exclusiva responsabilidade. A decisão de investimento no Fundo é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Recomenda-se que os potenciais investidores avaliem, juntamente com sua consultoria financeira e jurídica, até a extensão que julgarem necessário, os riscos de inadimplemento, liquidez e outros associados a esse tipo de ativo. Ainda, é recomendada a leitura cuidadosa dos Prospectos e do Regulamento do Fundo pelo investidor ao formar seu julgamento para o investimento no Fundo.

O presente Material Publicitário não constitui oferta e/ou recomendação e/ou solicitação para subscrição ou compra de quaisquer valores mobiliários. As informações nele contidas não devem ser utilizadas como base para a decisão de investimento em valores mobiliários. Recomenda-se que os investidores consultem, para considerar a tomada de decisão relativa à aquisição dos valores mobiliários relativos à Oferta, as informações contidas no Prospecto Preliminar, seus próprios objetivos de investimento e seus próprios consultores e assessores antes da tomada de decisão de investimento. Os termos iniciados em letras maiúsculas, estejam no singular ou plural, que não se encontrem especificamente definidos neste material serão aqueles adotados no Prospecto Preliminar.

Disclaimer (4/6)

As informações contidas neste Material Publicitário foram obtidas de fontes consideradas razoáveis pela Gestora e pelo Consultor Especializado na data em que o Material Publicitário foi divulgado e foram obtidas de fontes públicas consideradas confiáveis, dados desenvolvidos internamente e outras fontes externas.

O Coordenador Líder, as entidades de seu grupo econômico e seus representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas, danos ou prejuízos, diretos ou indiretos, que possam advir como resultado de decisão de investimento tomada pelo Investidor com base nas informações contidas neste Material de Divulgação.

O Coordenador Líder, as entidades de seu grupo econômico e seus representantes (i) não terão quaisquer responsabilidades relativas a quaisquer perdas ou danos que possam advir como resultado de decisão de investimento, tomada com base nas informações contidas neste Material de Divulgação, e (ii) não fazem nenhuma declaração, nem dão nenhuma garantia quanto à correção, suficiência, integridade, precisão, veracidade, confiabilidade, exatidão, adequação ou abrangência das informações aqui apresentadas.

Este material tem caráter meramente informativo e publicitário. Para uma descrição mais detalhada da Oferta e dos riscos envolvidos, leia o Prospecto Preliminar (assim como sua versão definitiva, quando disponível), em especial a seção "Fatores de Risco", e o Regulamento disponíveis nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

Administradora - Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.vortx.com.br/>, nesta página clicar em "Investidor", na sequência clicar em "Fundos de Investimento", digitar "VOX Regai 15.3" na barra de pesquisa, clicar no nome do Fundo e, então, clicar em "Documentos"

Coordenador Líder - <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html>, neste website, clicar em "FIP-IE VOX REGAI"

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)

Website: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>, neste website, acessar "Fundos de Investimento", clicar em "Fundos de Investimento Registrados", digitar "VOX Regai I na barra de pesquisa, clicar no nome do Fundo e, então, clicar no link do Fundos.Net indicado na parte inferior da página

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Website: www.b3.com.br, neste website clicar em "Produtos e Serviços", depois clicar em "Renda Variável", na sequência clicar em Fundos de Investimento, escolher a aba "FIP", clicar em "FIPs Listados" e, então, digitar "VOX Regai 15.3" na barra de pesquisa.

Este material não é direcionado para objetivos de investimento, situações financeiras ou necessidades específicas de qualquer investidor. Este material não tem a intenção de fornecer bases de avaliação para terceiros de quaisquer valores mobiliários e não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de subscrição e integralização das Cotas. Este material informativo não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento nas Cotas.

Disclaimer (5/6)

Embora as informações constantes neste Material Publicitário tenham sido obtidas de fontes idôneas e confiáveis, e as perspectivas de desempenho dos ativos e da Oferta sejam baseadas em convicções e expectativas razoáveis, não há garantia de que o desempenho futuro seja consistente com essas perspectivas. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas.

ESTE MATERIAL INFORMATIVO É DE USO EXCLUSIVO DE SEU DESTINATÁRIO E NÃO DEVE SER REPRODUZIDO, DISTRIBUÍDO, PUBLICADO, TRANSMITIDO OU DIVULGADO A QUAISQUER TERCEIROS (NO TODO OU EM PARTE), SENDO QUE A DIVULGAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA OU DE QUALQUER INFORMAÇÃO A ELA RELACIONADA ÀS QUAIS O INVESTIDOR TENHA ACESSO ESTÁ SUJEITA AOS LIMITES E RESTRIÇÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CVM 160. ADICIONALMENTE, ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO SE DESTINA À UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS PÚBLICOS DE COMUNICAÇÃO, TAIS COMO: JORNAIS, REVISTAS, RÁDIO, TELEVISÃO, PÁGINAS ABERTAS NA INTERNET OU EM ESTABELECIMENTOS ABERTOS AO PÚBLICO.

A ENTREGA DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO A QUALQUER PESSOA QUE NÃO O SEU DESTINATÁRIO OU QUAISQUER PESSOAS CONTRATADAS PARA AUXILIAR O DESTINATÁRIO É PROIBIDA, E QUALQUER DIVULGAÇÃO DE SEU CONTEÚDO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO COORDENADOR LÍDER É PROIBIDA. CADA INVESTIDOR QUE RECEBER ESTE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO CONCORDA COM OS TERMOS ACIMA E CONCORDA EM NÃO PRODUIR CÓPIAS, SEJAM FÍSICAS OU ELETRÔNICAS, DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, NO TODO OU EM PARTE.

AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE MATERIAL INFORMATIVO CONSTITUEM UM RESUMO DOS PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DO FUNDO, OS QUAIS ESTÃO DETALHADAMENTE DESCRITOS NO PROSPECTO PRELIMINAR E NO REGULAMENTO.

QUALQUER RENTABILIDADE PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTARÁ E NEM DEVERÁ SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE O FUNDO E ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO À GESTORA E À CVM.

O INVESTIMENTO NO FUNDO DE QUE TRATA ESTE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR, PODENDO RESULTAR EM PERDAS SIGNIFICATIVAS A ELE. AINDA QUE A ADMINISTRADORA E A GESTORA MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO E COM O PROSPECTO PRELIMINAR, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DO PROSPECTO PRELIMINAR QUANTO DO REGULAMENTO COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS SEÇÕES RELATIVAS AO OBJETO DO FUNDO, À SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E À COMPOSIÇÃO DE SUA CARTEIRA, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO PRELIMINAR QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E O INVESTIDOR ESTÃO SUJEITOS.

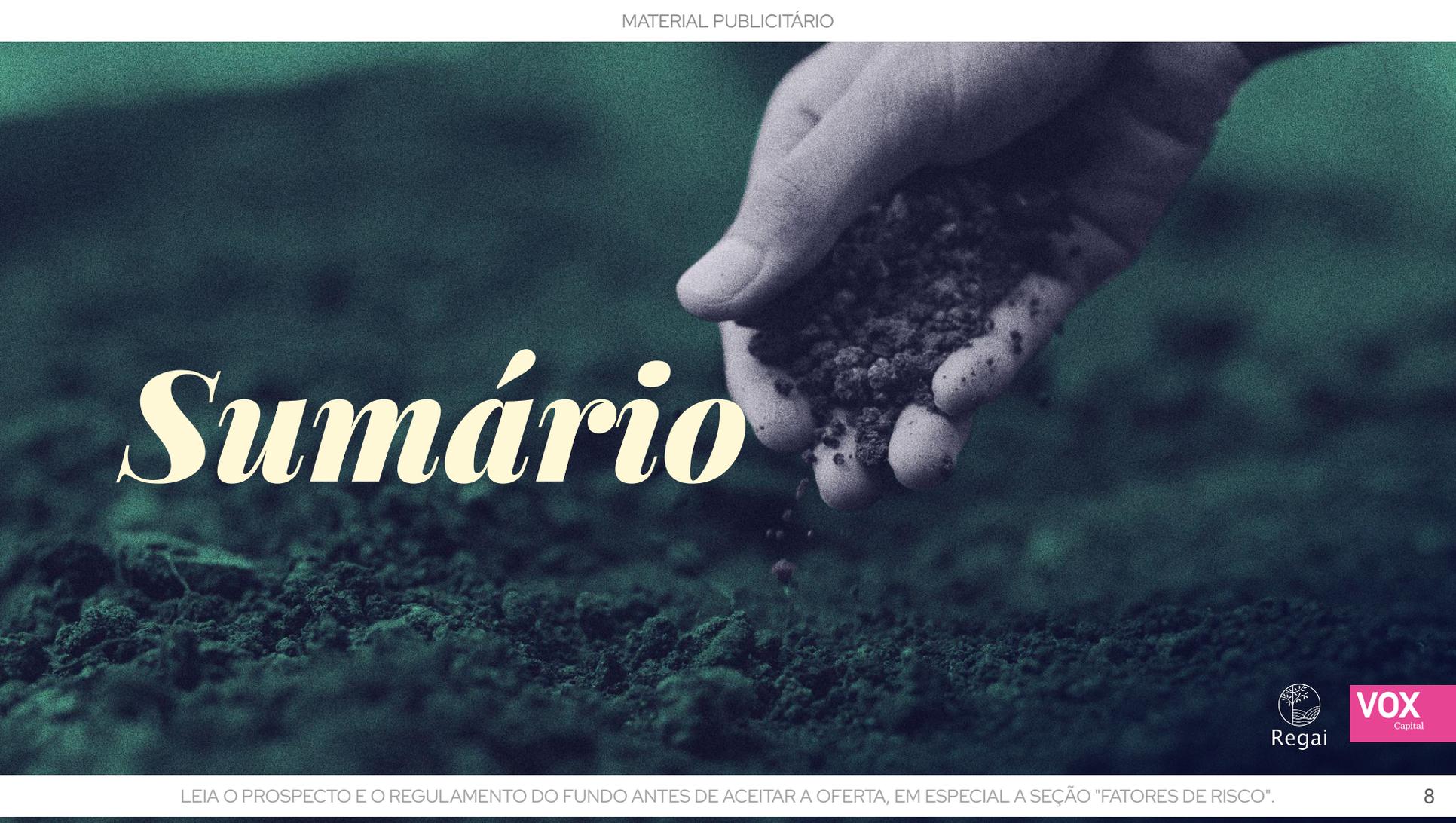
Disclaimer (6/6)

TUDO COTISTA, AO INGRESSAR NO FUNDO, DEVERÁ ATESTAR, POR MEIO DE TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO, QUE TEVE ACESSO AO PROSPECTO E AO REGULAMENTO, QUE TOMOU CIÊNCIA DOS OBJETIVOS DO FUNDO, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DA COMPOSIÇÃO DA SUA CARTEIRA E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DEVIDA PELO FUNDO, DOS RISCOS ASSOCIADOS AO SEU INVESTIMENTO NO FUNDO E DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE VARIAÇÃO E PERDA NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, DE PERDA, PARCIAL OU TOTAL, DO CAPITAL INVESTIDO NO FUNDO.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR, DE SUA GESTORA, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, DOS ATIVOS QUE CONSTITUÍREM SEU OBJETO OU, AINDA, DAS NOVAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

O COORDENADOR LÍDER E A GESTORA NÃO SE RESPONSABILIZAM POR QUALQUER INFORMAÇÃO QUE SEJA DIRETAMENTE DIVULGADA PELA ADMINISTRADORA OUTRAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS SOBRE A ADMINISTRADORA OU O FUNDO QUE OS INVESTIDORES POSSAM UTILIZAR PARA TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Sumário

A hand is shown from the top right, holding a large amount of dark, rich soil. The soil is being held in the palm and fingers, with some particles falling towards the bottom. The background is a blurred, green field, suggesting an agricultural or natural setting. The overall color palette is dominated by various shades of green and brown.

Regai

VOX
Capital

O fundo de
impacto brasileiro
focado no investimento^[1] e
recuperação de terras
degradadas para a
produção agropecuária
regenerativa

VOX Regai 15.3 Regenerativo FIAGRO FIP

15 VIDA
TERRESTRE



Meta 15.3: Até 2030, combater a desertificação e **restaurar a terra e o solo degradado**, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo.^[2]

[1] O investimento em terras é feito a partir de sociedades de propósito específico investidas pelo fundo

[2] Meta referente ao ODS 15, segundo IPEA: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods15.html>

O fundo busca construir uma solução eficiente e rentável seguindo as diretrizes do ODS 15 para mitigação das mudanças climáticas

CONTEXTO

Existe uma **crescente demanda global por produção de alimentos** e, ao mesmo tempo, uma pressão pela redução do desmatamento e mitigação de mudanças climáticas [1]

Essa demanda gera uma **pressão pela abertura de novas áreas produtivas** com impacto direto no Brasil, um dos maiores produtores de alimentos do mundo

Essa equação tem como principal externalidade um **aumento dos indicadores de desmatamento** no país [2]

OPORTUNIDADE

Sendo o **Cerrado** um dos principais biomas em áreas ocupadas pela pastagem, seu território tem áreas de pastagens que tiveram uma das maiores quedas de qualidade do país (MapBiomias)

Portanto, a escolha do Cerrado está baseada na capacidade do bioma em suprir parte da demanda alimentar, através do **investimento na recuperação de áreas degradadas**

ESTRATÉGIA

O fundo atua na restauração de terras degradadas no Cerrado, com foco na **recuperação do solo**, com o intuito de capturar um maior retorno na alienação futura das propriedades [3]

De forma que, busca-se aumentar a produtividade das propriedades rurais, mirando a valorização das terras com **o solo regenerado e áreas de conservação preservadas e restauradas**

[1] Mantidas as projeções operacionais para o ano de 2050, o mundo precisará aumentar a produção de alimentos em mais de 50%, ao mesmo tempo que essa produção adicional não deverá aumentar a área de terras agrícolas para proteger os ecossistemas, a biodiversidade e mitigar as mudanças climáticas." (Página 6 WRR Food Full Report itens "Food Supply" e "Land use");

[2] "No Brasil, o aumento das áreas produtivas das atividades agropecuárias implicou uma perda de 13,3% da vegetação nativa em 2021 comparado à área de vegetação nativa no ano de 1985" (Estudo MapBiomias)

[3] O investimento em terras é feito a partir de sociedades de propósito específico investidas pelo fundo

VOX Regai 15.3 Regenerativo Fiagro Participações Verde

FOCO DE INVESTIMENTO	Sociedades alvo que adquiram terras degradadas no bioma do Cerrado
NÚMERO DE ATIVOS DE SOCIEDADES ALVO	Cerca de 2-10 propriedades rurais
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	 
TAMANHO APROXIMADO DAS PROPRIEDADES	1.000 - 5.000 ha
PRAZO DO FUNDO	10 anos
PERÍODO DE INVESTIMENTO	5 anos
TAXA DE GESTÃO	2,0% a.a. (VOX Capital e Regai)
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,12%a.a. (VÓRTX)
TAXA DE PERFORMANCE	20% sobre o retorno excedente a IPCA + 6% e condicionado ao indicador de impacto
TAMANHO DA OFERTA	Inicialmente até R\$500.000.000*
RETORNO ALVO	20-25% a.a. // 4-6x TVPI

* observada a possibilidade do exercício da opção de lote adicional, em até 25%, ou seja, em até R\$125.000.000

Agenda

1. Atores e governança

2. Sobre o fundo

3. Abordagem de impacto

4. Anexo

1. *Atores e Governança*



VOX
Capital



VOX
Capital

A gestora pioneira na América Latina em investimentos de impacto

A primeira a ser verificada pela BlueMark com base no princípios OPIM (Operating Principles for Impact Management)

+14 anos de uma experiência de sucesso em venture capital com um playbook de duplo-propósito gerando resultados financeiros e de impacto positivos

TRACK RECORD



6 Fundos de VC e
1 Fundos de RF

+60 Empresas Investidas

[1] Dado estimado com base no número reportado anualmente por cada uma das empresas do portfólio VOX em 2022.



Gestores com experiência em gestão financeira e de impacto



Daniel Izzo
Founder & CEO

20 anos
de experiência

Administrador pela FGV- EAESP e MBA pela HEC Montreal. Há 14 anos, sócio e co-fundador da VOX Capital. É conselheiro de diversas empresas, World Responsible Leader pela BMW Foundation e professor do Impact Investing Executive Program da Saïd Business School, em Oxford.



Gilberto Ribeiro
CIO

17 anos
de experiência

Administrador pela FEA-USP e Mestre em Economia pelo Insper, com mais de 17 anos de experiência profissional nas áreas de finanças, consultoria, gestão de projetos em empresas como Caixa, PwC e Vale. Juntou-se à VOX em 2011, logo após deixar a vila de Moatize no interior de Moçambique, onde trabalhou na primeira operação *greenfield* de carvão da mineradora brasileira, e atualmente lidera a estratégia de investimentos da gestora.



Daniel Brandão
Diretor de Impacto

25 anos
de experiência

Agrônomo pela ESALQ-USP e Mestre em Educação pela PUC-SP, é um dos expoentes da gestão e mensuração de impacto no Brasil e no mundo. É fundador da Move Social, empresa focada em avaliações e planejamento para iniciativas de impacto positivo e co-criador do Modelo C, ferramenta para iniciativas-semente por integrar teorias de mudança e planos de negócio.



Ricardo Amatucci
Especialista de Impacto

11 anos
de experiência

Formado em Administração de Empresas pela Univ. Mackenzie e pós graduado em Economia de Negócios pela FGV. Tem 10 anos de passagem no mercado financeiro pelas áreas de Processos, CVM, Operações, Inovação e, nos últimos 6 anos, na área de sustentabilidade, atuando como gestor de integração ESG e Gestão de Projetos Socioambientais no Banco Itaú e Itaú BBA.





Regai

Com o expertise de operações da Regai

Um time com histórico na execução e gestão operacional de projetos

Tradição no Agronegócio e Real Estate

Experiência com Mecanismos Financeiros

Gestão de Operações e Programas de Restauração

Track record em Produção Regenerativa





Consultores especialistas para executar a seleção de terras e a transformação das áreas



Pedro Maeda
Founder & CEO

40 anos
de experiência

Empresário do agronegócio, com mais de 40 anos de atuação no setor. Ao longo da sua carreira, foi Co-Fundador e CEO da Tropical Bioenergia e COO da BP Biofuels. Atualmente é membro do conselho do Agronegócio da FIESP e do conselho fiscal do CLP. Formado em administração pela FGV e com mestrado pela Stanford University.



Vitor Aronis
Co-Founder & CFO

5 anos
de experiência

Trabalhou por mais de 5 anos no mercado financeiro, onde se tornou sócio da XP Investimentos. Posteriormente, se especializou em finanças sustentáveis e investimentos de impacto e possui o certificado do CFA ESG. Formado em economia pelo Insper e com MBA pela Esade (Espanha).



Rafael Baroni
Co-Founder & COO

17 anos
de experiência

Rafael tem experiência como gestor de operações florestais, atuando há 17 anos nas principais empresas do setor florestal: Veracel, Fibria e Suzano. Em seu último cargo, foi responsável pela gestão ambiental de mais de 300 mil hectares. Engenheiro Florestal pela FCA Unesp, com MBA pela FGV e XBA pela Startse.



Juliano da Silva
Sócio e Diretor Técnico

20 anos
de experiência

Responsável pela implantação e gestão de sistemas em ILPF, atuando como diretor de produção do Grupo Nelore Mocho CV. É referência na difusão das práticas de integração e conquistou o selo de URT (Unidade de Referência Tecnológica) da Embrapa. Zootecnista pela FZEA/USP com especialização na ESALQ/USP.



Cooperativa com 60 anos de uma história de sucesso

O modelo de cooperativismo tem como essência a **responsabilidade social**. Além disso, a Cocamar possui ampla experiência em ILPF:

- 87 mil hectares em ILP
- 167 cooperados produzindo em sistemas de integração
- 40 agrônomos especialistas na tecnologia
- Membro da Rede ILPF^[1]



R\$ 11.1
BILHÕES
de receita em 2022



18.500
Cooperados



87 mil ha
de cooperados
produzindo em ILP

[1] <https://redeilpf.org.br/>

Parceria estratégica que o Consultor Especializado se comprometeu a prospectar, negociar e formalizar, nos termos do Artigo 18, do Regulamento do Fundo, em benefício das Sociedades Investidas. A Cocamar não é um prestador de serviços do Fundo, nem foi contratado por este no âmbito da Oferta.

A integração da gestora VOX Capital com a consultoria especializada da Regai e a operação da cooperativa Cocamar oferecem maior chance de sucesso na execução desse fundo



Gestora

Responsável pela estruturação, distribuição, gestão dos ativos e gestão e mensuração de impacto

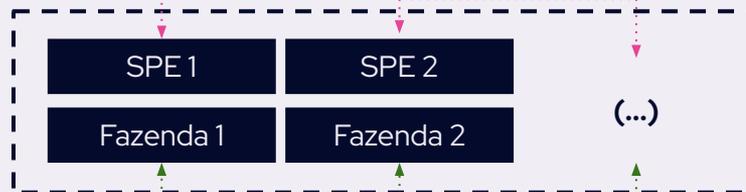
**VOX Regai 15.3
Regenerativo**
Fiagro Participações Verde



Regai

Consultora especializada

Responsável pela seleção de propriedades, produtores, assistência técnica dos sistemas produtivos e gestão da restauração ecológica



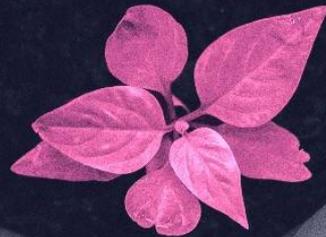
Cooperativa

Responsável pelo arrendamento, parceria com cooperados, assistência técnica, fornecimento de insumos e aquisição da produção

SPE: Sociedade de Propósito Específico



2. *Sobre o Fundo*



Regai

VOX
Capital

O fundo de impacto brasileiro focado no investimento^[1] e recuperação de terras degradadas para a produção agropecuária regenerativa

*Por que é relevante?
Como fazer?*

[1] O investimento em terras é feito a partir de sociedades de propósito específico investidas pelo fundo

2. Sobre o Fundo

2.1

O fundo de impacto brasileiro focado no investimento e recuperação^[1] de terras degradadas para a produção agropecuária regenerativa

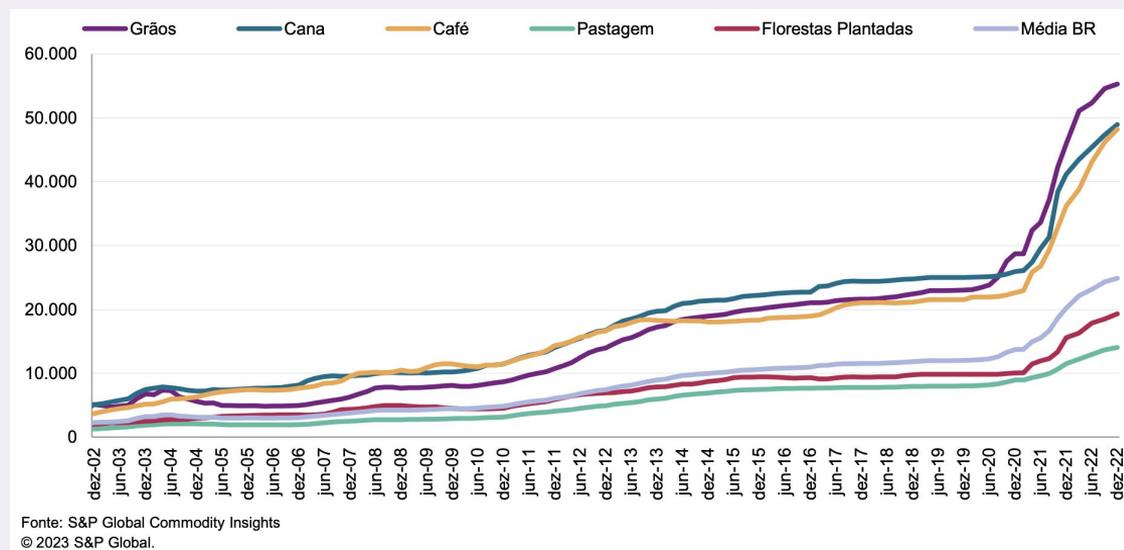


VOX
Capital

[1] O investimento em terras é feito a partir de sociedades de propósito específico investidas pelo fundo

Terras agrícolas são objeto de valorização de longo prazo, conectadas com os ciclos de commodities do país

Evolução do preço médio da terra no Brasil por atividade (R\$/ha)



INDICADORES ECONÔMICOS

Indicador	CAGR 10 Anos
Dólar Futuro	9,97%
CDI Cetip	5,66%
Ibovespa	6,92%
Ouro	0,79%
Commodities	0,01%
Petróleo	0,71%
Terras Brasil	12,86%

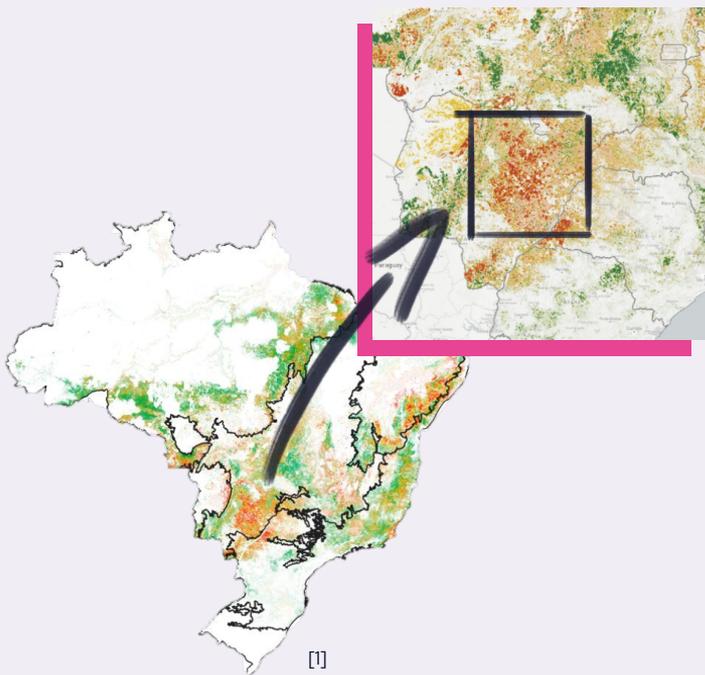
Valores nominais [2]

[1]

[1] Análise do Mercado de Terras - S&P Edição 108 (Jan.2023)

[2] Análise do Mercado de Terras - S&P Edição 107 (Out. 2022)

E a disparidade de preços entre terras degradadas e terras produtivas pode atingir mais de 3 vezes o valor por hectare



[1]

Preços Médios (R\$/ha)

Região	Pastagem (Baixa ou Média Produtividade)	Grãos (Alta Produtividade)
Chapadão do Sul (MS)	R\$24.500	R\$91.000
São Gabriel do Oeste (MS)	R\$24.500	R\$87.000
Dourados (MS)	R\$24.000	R\$92.000

→ **3x**

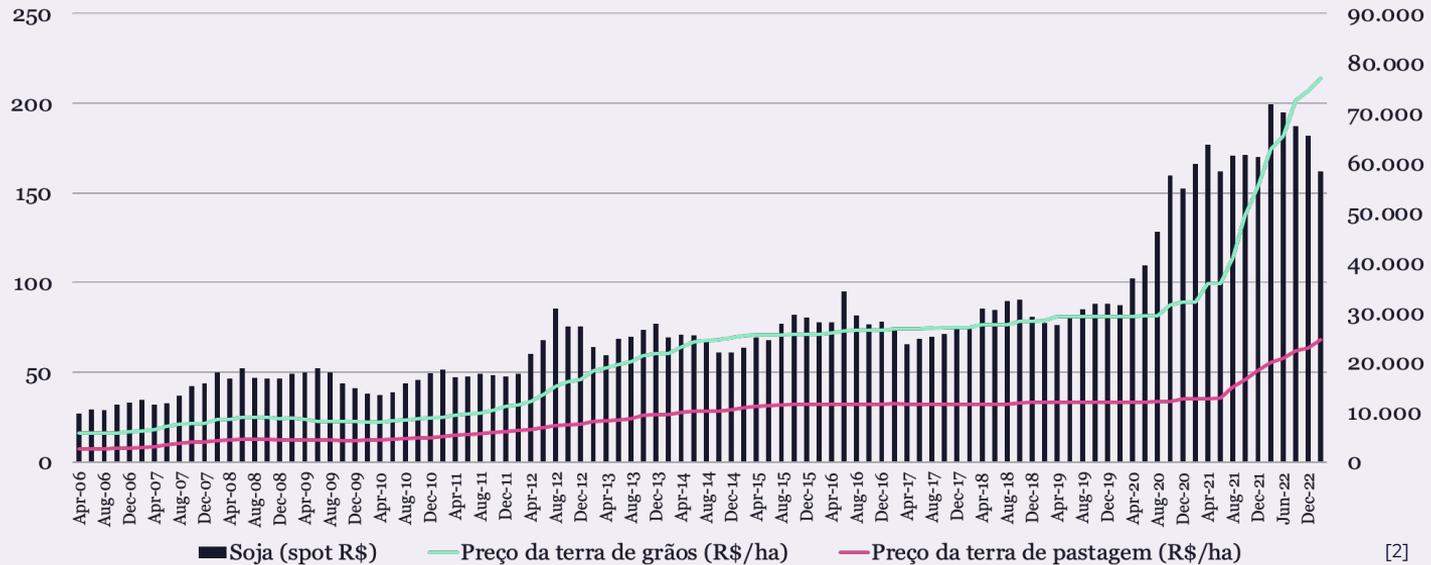
[2]

[1] Imagem "Projeto MapBiomass - Mapeamento Anual de Cobertura e Uso da Terra do Brasil - Coleção 6"

[2] Análise do Mercado de Terras - S&P Edição 108 (Jan.2023)

O ciclo de alta das commodities motivado pela pandemia do COVID-19, guerra na Ucrânia e outros distúrbios na cadeia de suprimentos começa a arrefecer, tornando o momento ideal para um bom preço de entrada em terras [1]

Preço médio da terra no estado de Mato Grosso do Sul (R\$/ha)



[2]

[1] Preços de alimentos batem recordes com guerra na Ucrânia. (n.d.). Brasil. <https://brasil.un.org/pt-br/177207-pre%C3%A7os-de-alimentos-batem-recordes-com-guerra-na-ucr%C3%A2nia>

[2] Formulado a partir de dados do relatório de Análise do Mercado de Terras - S&P Edição 109 (Abr.2023) e preços de soja ESALQ/B3

A política de investimento do fundo tem foco em ativos que maximizam o potencial de geração de valor seguindo essas características

- 1.000–5.000 ha
- Pasto degradado: área compactada e solo de baixa fertilidade
- Reserva Legal ou APP para restaurar
- Alinhamento ao marco temporal do desmatamento (2008)
- Área mecanizável
- Regime pluviométrico superior a 1.400 mm/ano
- Altitude superior a 350m
- Região sem histórico de problemas fundiários e invasões



Imagens ilustrativas de propriedades visitadas. Fonte: Google Earth e Regai

Processo contínuo para ampla visibilidade dos ativos, visando possibilitar uma abordagem rigorosa para os investimentos



Exemplo de fazendas mapeadas com alinhamento com a estratégia de investimento do fundo

Propriedade	Tamanho (ha)	Degradação do Solo (nível)	1o preço requerido (R\$/ha)	Região *	Preço da Região (R\$/ha)	Disparidade ** (x)
Fazenda 1	1.806	Intermediária	27.688	Rondonópolis***	86.600	3,13
Fazenda 2	2.590	Baixa	35.132	Chapadão do Sul	84.417	2,40
Fazenda 3	1.530	Severa	30.000	Chapadão do Sul	84.417	2,81
Fazenda 4	1.499	Baixa	26.689	São Gabriel do Oeste	87.000	3,26
Fazenda 5	2.688	Baixa	28.111	Chapadão do Sul	84.417	3,00
Fazenda 6	1.383	Intermediária	25.000	Rondonópolis***	86.600	3,46
Fazenda 7	2.086	Intermediária	35.000	Chapadão do Sul	84.417	2,41
Fazenda 8	5.700	Intermediária	30.992	Dourados	95.500	3,08
Fazenda 9	4.400	Severa	25.000	Rondonópolis***	86.600	3,46
Fazenda 10	2.360	Intermediária	25.729	São Gabriel do Oeste	87.000	3,38
Total 26.042			Média 28.934			

[1] Análise feita pela Regai na visita técnica

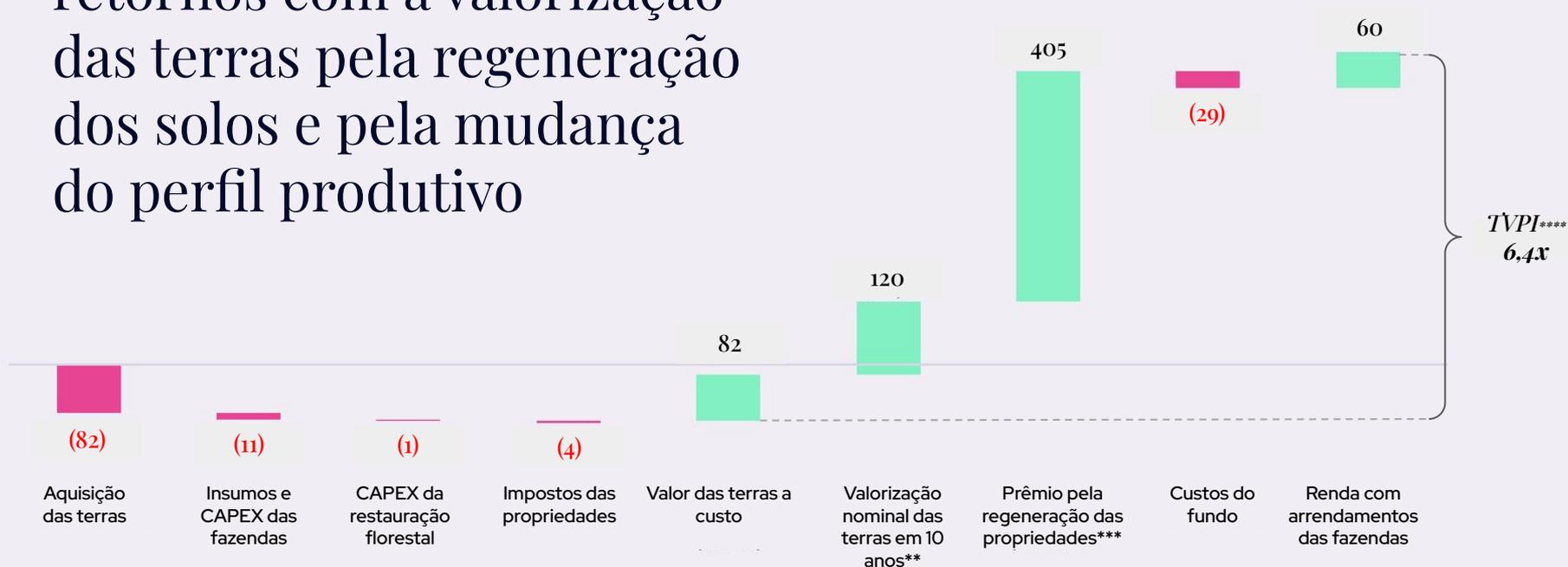
[2] IHS Markit (Mar. 2023)

*Região consolidada com alta produtividade de grãos mais próxima - fonte IHS Markit (Mar.23)

**Divisão entre o preço médio de área produtiva de grãos na região pelo 1o preço requerido pelo proprietário da propriedade

***Área de referência produtiva de soja, apesar de se tratar de uma área do MT, as propriedades se encontram no norte do MS

A estratégia do fundo* é obter retornos com a valorização das terras pela regeneração dos solos e pela mudança do perfil produtivo



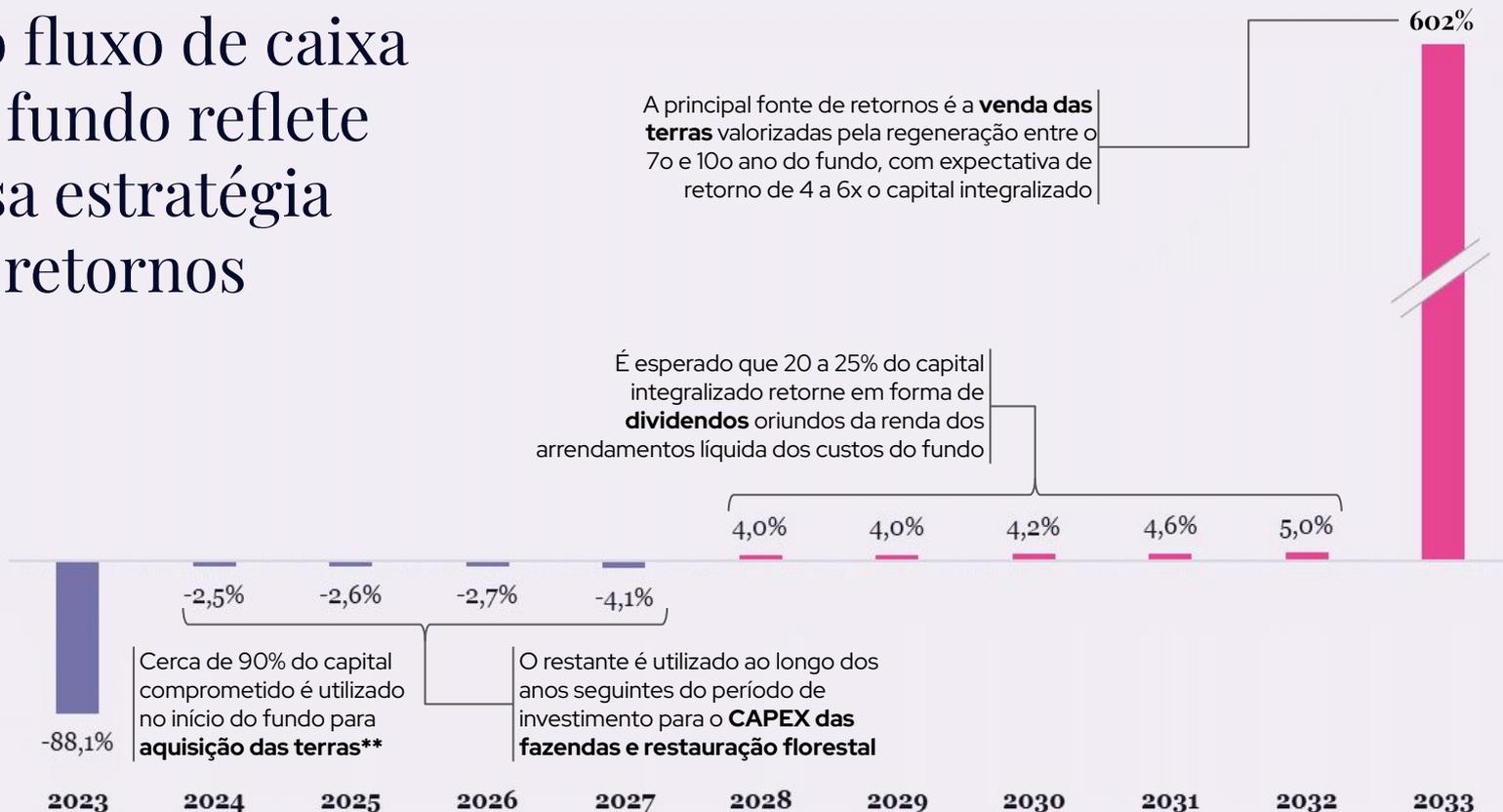
*Valores ilustrativos exibidos em base 100, considerando uma captação total de R\$500 milhões de reais com alocação em até 10 propriedades totalizando cerca de 15 mil hectares

**Valorização anual de terras estimada em IPCA+6%, utilizando projeções de IPCA do boletim Focus

***Múltiplo de disparidade entre terras de pastagem e terras produtivas de grãos estimado em 3 vezes.

****TVPI = Total Value over Paid-in Capital ou simplesmente múltiplo líquido do capital investido

E o fluxo de caixa do fundo reflete essa estratégia de retornos



*Valores ilustrativos, percentuais em relação ao capital comprometido pelo cotista considerando o primeiro fechamento do fundo ocorrendo em setembro de 2023

** Aquisição feita pelas sociedades investidas do fundo

Visando esse retorno, poderemos considerar diferentes estratégias de saída na seleção das propriedades



Tentativa a partir do sexto ano

Oferta no **mercado imobiliário**

- Oferta das propriedades em mercado imobiliário tradicional da região
- Direito de preferência para a cooperativa e/ou para os produtores arrendatários

Oferta no **mercado de capitais**

- Possibilidade de saída no mercado secundário com cotas do fundo sendo negociadas na bolsa

Cenários de **contingência**

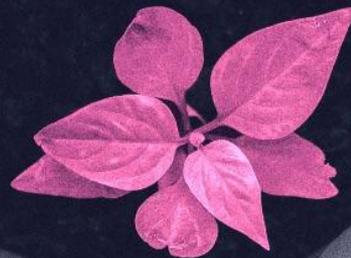
- Possibilidade de fracionamento das propriedades para maior liquidez
- Extensão de prazo para mitigar momentos de baixa liquidez ou desaceleração de commodities

2. Sobre o Fundo

2.2

O fundo de impacto brasileiro focado no investimento e recuperação de terras degradadas para a

produção agropecuária regenerativa



VOX
Capital

[1] O investimento em terras é feito a partir de sociedades de propósito específico investidas pelo fundo

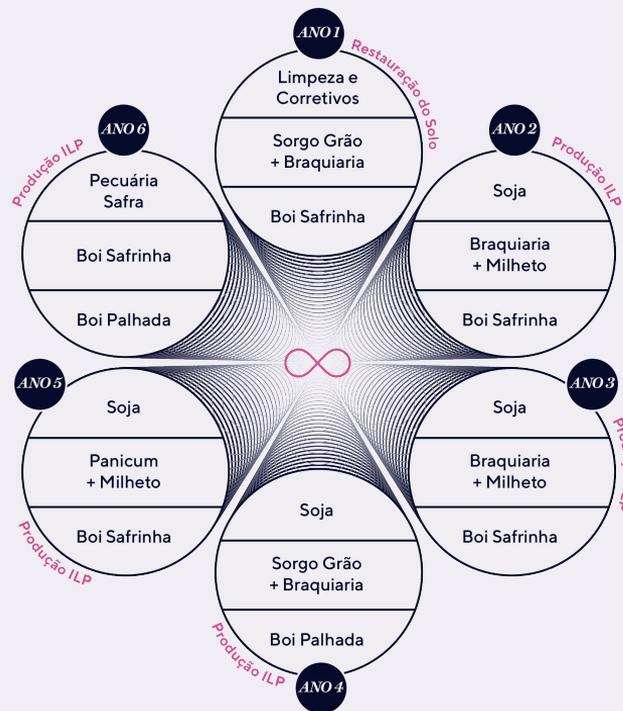
O sistema integrado é uma tecnologia reconhecida mundialmente para viabilizar a agropecuária regenerativa^[1]



ILPF (Integração Lavoura Pecuária Floresta)^[2]

É um sistema produtivo que tem como princípio a diversificação e rotação de culturas através da integração de duas ou mais atividades de produção agrícola, pecuária e florestal em uma mesma área

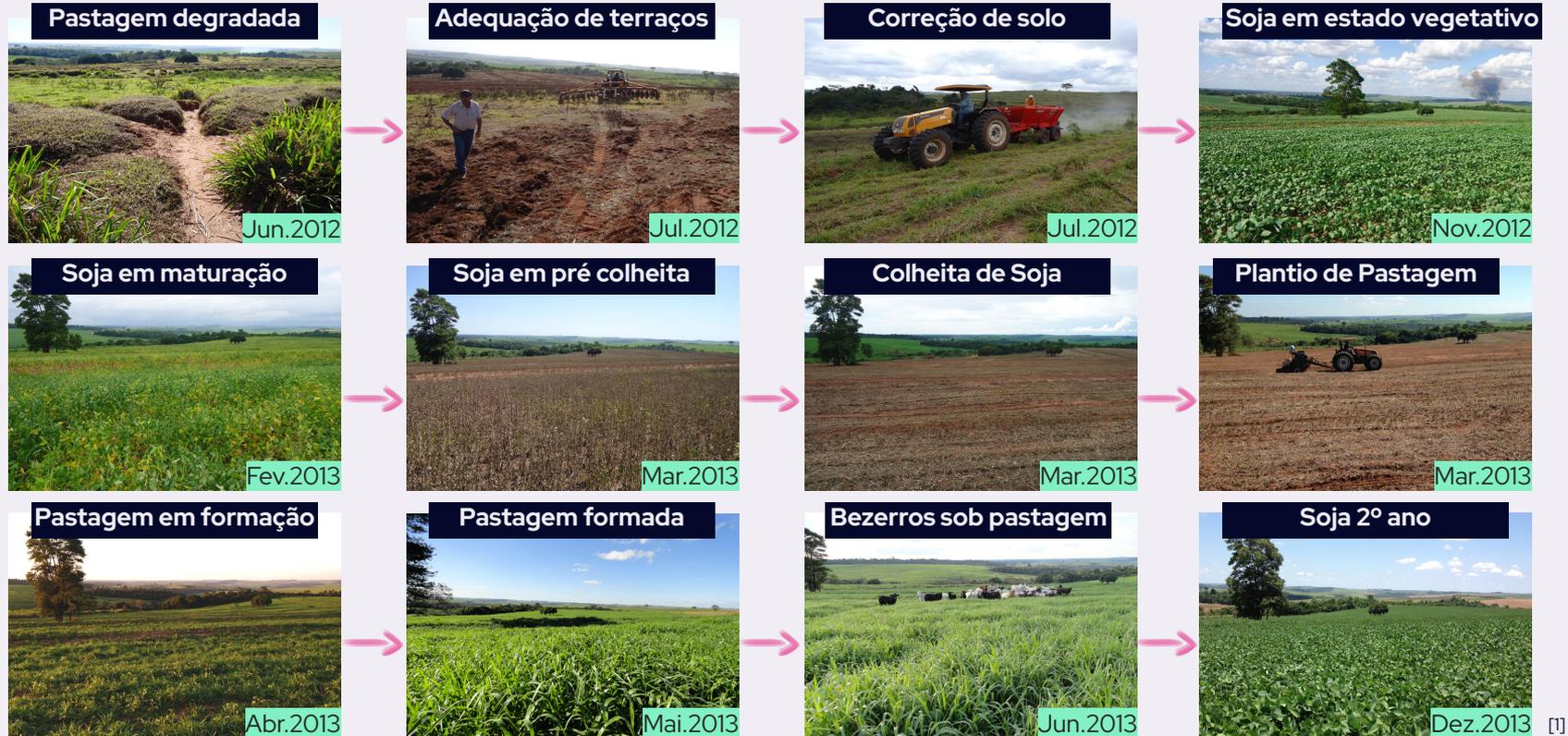
- Aumento da saúde do solo
- Aumento da produtividade
- Melhoria do bem-estar animal
- Captura de Carbono no solo
- Aumento da estabilidade econômica e da renda líquida do produtor
- Redução da pressão por abertura de novas áreas



Elaborado por VOX Capital e Regai. Imagem de caráter meramente ilustrativo.

[1] e [2] Embrapa <https://www.embrapa.br/tema-integracao-lavoura-pecuaria-floresta-ilpf/nota-tecnica>

A integração possibilita que a área seja produtiva o ano inteiro



Além de possibilitar maior resiliência na produção, os sistemas de integração também contribuem para a saúde do solo



[1]

Regeneração física do solo através do sistema integrado

Pastagem degradada
DRES^[2] = 2,4 c



Segunda soja em ILP
DRES = 4,6 b



Pastagem em ILP
DRES = 5,8 a



Mata nativa
DRES = 6,0 a



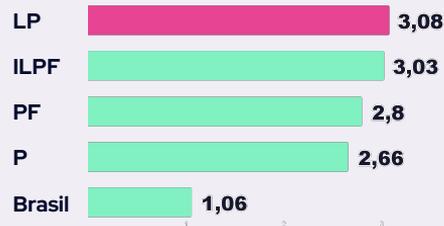
[3]

[1] Arquivo Regai | [2] Diagnóstico Rápido da Estrutura de Solo - escala de 1 a 6 | [3] Pit, Amanda (2019)

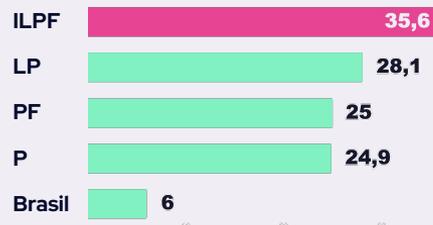
Esses sistemas podem trazer os maiores ganhos de lucratividade para o produtor rural

Índices de Produtividade^[1]

Taxa de lotação média (UA ha-1)

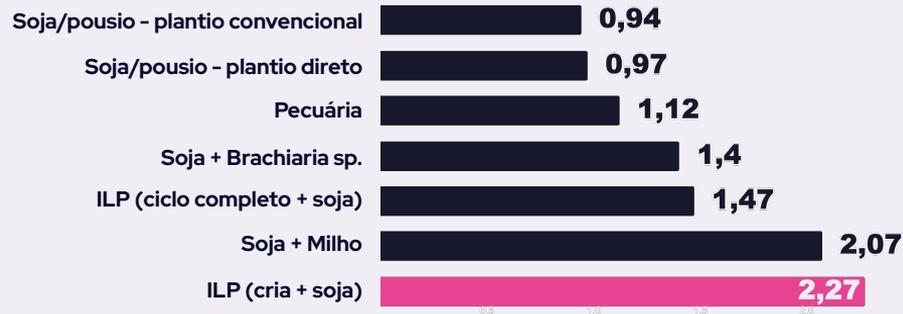


Ganho em peso por área (@ ha-1)



[1] Embrapa Agrossilvipastoril por Magalhães et al. (2019)

Índice de Lucratividade - IL^[2]



[2] Projeto URTE - Embrapa/IMEA e Fundação MT

Retorno para cada 1 real investido.

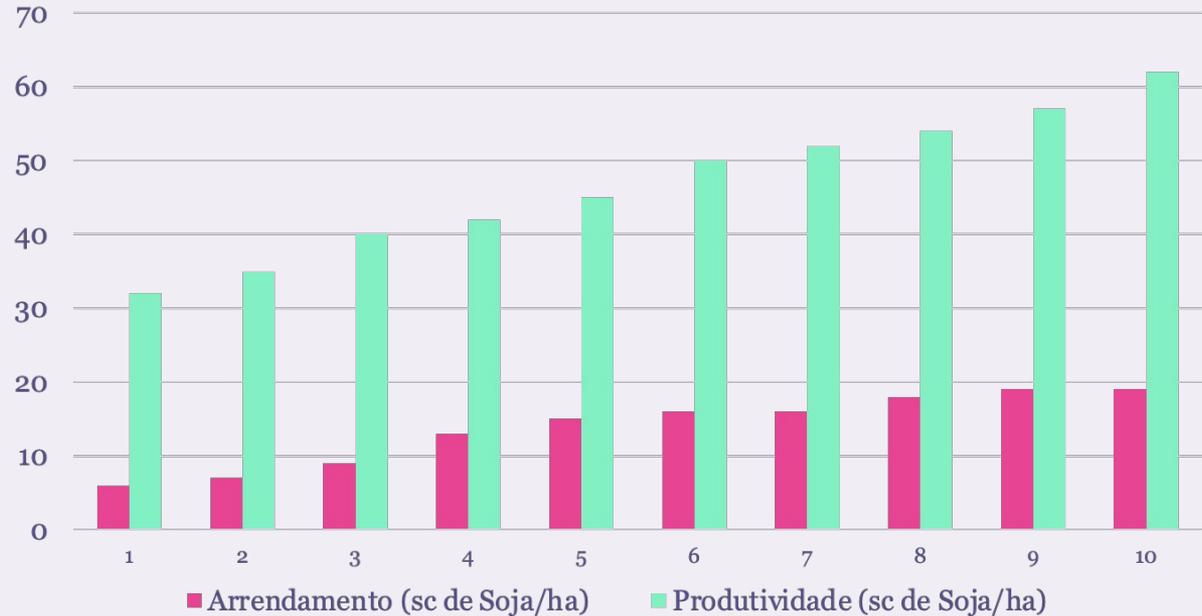
IL maior que um indica que o sistema gerou lucro
e IL menor que um indica que o sistema deu prejuízo

Esses ganhos do produtor são percebidos ao longo da maturação das propriedades

P&L do Produtor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Receita Bruta	4.892.218	5.489.117	9.278.018	10.928.985	7.931.125	9.661.791	13.697.059	14.306.332	16.643.136	16.875.411
(-) Tributos	251.949	282.690	477.818	562.843	408.453	497.582	705.399	736.776	857.122	869.084
Receita Líquida	4.640.269	5.206.427	8.800.200	10.366.142	7.522.672	9.164.209	12.991.660	13.569.556	15.786.015	16.006.327
(-) Custos	836.000	873.620	912.933	954.015	996.946	1.041.808	1.360.862	1.422.101	1.486.095	1.242.376
Lucro Bruto	3.804.269	4.332.807	7.887.268	9.412.127	6.525.726	8.122.400	11.630.798	12.147.455	14.299.919	14.763.951
(-) Despesas Operacionais	3.650.540	3.940.397	7.307.092	8.727.113	5.671.399	6.989.230	10.523.980	10.868.973	12.279.589	12.650.178
Lucro Operacional	153.729	392.410	580.175	685.014	854.327	1.133.170	1.106.818	1.278.483	2.020.330	2.113.773
(-) IR	42.275	107.913	159.548	188.379	234.940	311.622	304.375	351.583	555.591	581.288
Lucro Líquido	111.453	284.497	420.627	496.635	619.387	821.549	802.443	926.900	1.464.739	1.532.485
Lucro Líquido por Ha	111,45	284,50	420,63	496,63	619,39	821,55	802,44	926,90	1.464,74	1.532,49

[1] Elaborado por VOX Capital e Regai. Modelo teórico e ilustrativo para uma área agricultável de 1.000ha. Considerando premissas de preços de insumos, commodities, inflação e sem considerar o investimento em máquinas - valores exibidos em Reais

O que faz com
que as rendas
do fundo
acompanhem
o sucesso
do produtor



[1] Elaborado por VOX Capital e Regai. Projeção ilustrativa das possíveis curvas de produtividade e arrendamento no sistema

Estudo de caso em um sistema de integração (1/2)

Fazendas de Referência - Caiuá e Presidente Epitácio (SP)

Juliano da Silva

Diretor Técnico da Regai e
especialista em Sistemas Integrados

- **3.914 ha** sob gestão em um sistema integrado ^[1] com 5.200 cabeças de rebanho fixo
- URT (Unidade de Referência Tecnológica) da Embrapa
- Campo de estudo para Universidades



SAÚDE DO SOLO



[1] Sistema de cria, recria e terminação a pasto

[2] Rede ILPF

[2]

Estudo de caso em um sistema de integração (2/2)

Fazendas de Referência - Caiuá e Presidente Epitácio (SP)

- Aumento de **4,7x na produtividade** em 10 anos e 85% superior à média estadual no final do ciclo
- Adicionalmente, houve uma produtividade média de **40,06 e 47,10 sc de Soja/ha** nas fazendas de referência no período

<i>Produtividade Pecuária</i>	2012/2013	2021/2022
Fazendas Campina e SG	2,4 @/ha	11,3 @/ha
Média no Estado (SP)	5,03 @/ha	6,11 @/ha

[2]

Juliano da Silva

Diretor Técnico da Regai e especialista em Sistemas Integrados

POTENCIAL DE ARRANQUE

Novembro 2021



Janeiro 2022



[2] ABIEC, Terra Desenvolvimento Agropecuário

A estrutura do fundo tem potencial de reduzir as barreiras de adoção desse modelo que tradicionalmente são colocadas pelos produtores de alimentos

Barreiras	Agricultura Regenerativa	Restauração Ecológica	Solução do Fundo
Investimento	Atividade requer o uso de máquinas somado ao investimento em insumos	Alto custo do plantio de mudas	Capital necessário para os investimentos na área agricultável e na área de conservação
Transferência de Tecnologia	Falta de assistência técnica qualificada e disponível	Tecnologias e metodologias alternativas pouco difundidas	Assistência técnica e operacional da Regai com o apoio da COCAMAR
Cultural	Pecuarista não tem conhecimento sobre a agricultura	Proprietário avesso à diminuição de área "produtiva"	Conhecimento da Regai unido ao papel da COCAMAR para educação sobre o tema
Planejamento	Estrutura de capital não possibilita a visão de longo prazo	Projetos de longo prazo de maturação	Natureza do fundo alinhada ao capital paciente para o projeto

3. *Abordagem do Impacto*



VOX
Capital

O fluxo do dinheiro investido visa possibilitar que o retorno financeiro do fundo esteja à luz do impacto gerado

Entrada do dinheiro

Gestão e Execução

Retornos financeiros e de impacto



Compra de propriedades degradadas no **Cerrado**



Subsídio dos insumos para a restauração da terra

Investimentos na propriedade e na restauração ecológica



Gestão e execução da estratégia de implementação do sistema de integração. E avaliação e acompanhamento dos KPIs de impacto e financeiros



Receita futura sob o arrendamento das propriedades



Regeneração do solo para produção agropecuária e restauração e conservação de reserva legal e APP

Evento de saída: venda da terra

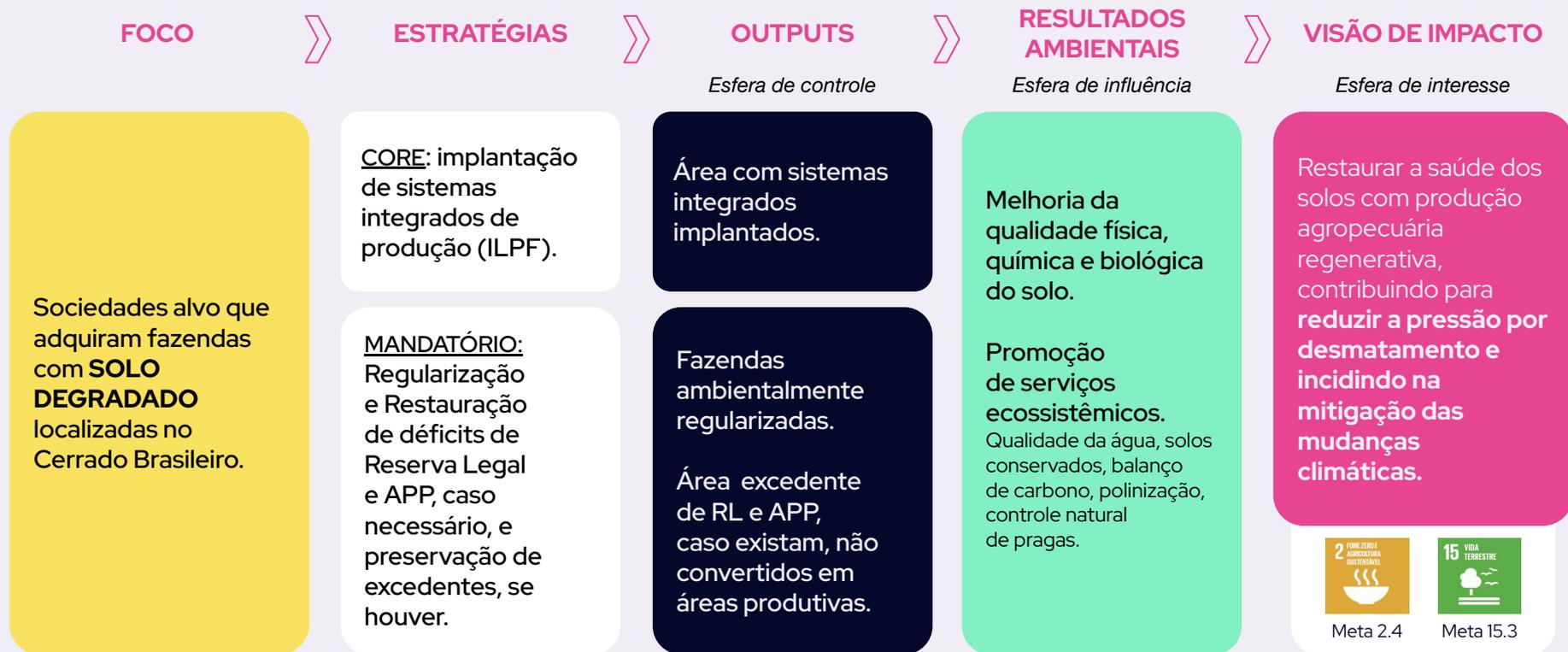


O investidor recebe o **retorno financeiro** dos seus investimentos

Legado

propriedade com sistemas integrados implantados (que seguirão com métodos produtivos sustentáveis)

E a teoria de mudança do fundo é baseada na restauração da saúde dos solos e incidência sobre a mitigação das mudanças climáticas



Além de retorno, o fundo perseguirá impactos socioambientais alinhados com parâmetros internacionais do IFACC

Output

- Hectares de áreas produtivas regeneradas (IFACC)
- Hectares de áreas nativas restauradas (IFACC)

Para mais informações sobre IFACC, acesse:

<https://www.tnc.org.br/o-que-fazemos/nossas-iniciativas/agricultura/ifacc/>



15.3 Combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo.

Outcome

- Aumento de produção e ganho de produtividade agrícola (IFACC)
- Novos empregos gerados (IFACC)
- Indicadores de qualidade do solo nas suas dimensões física, química e biológica (IFACC)
- Toneladas de Carbono capturadas (IFACC)

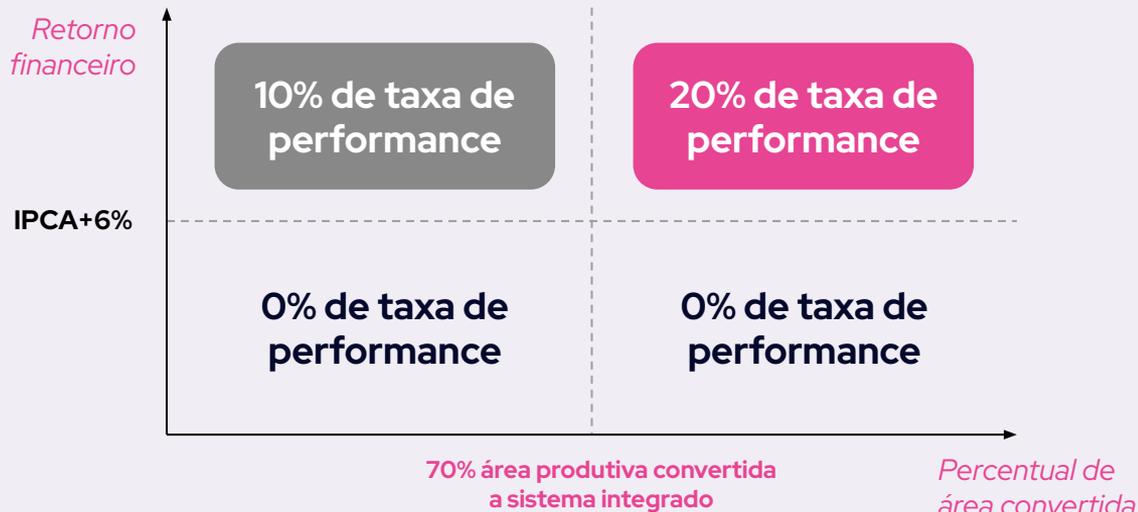


2.4 Garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos, ajudando a proteger, recuperar e conservar os serviços ecossistêmicos."

Para garantir o alinhamento de interesses, o fundo contará com uma taxa de performance híbrida, baseada em retorno e impacto

Área convertida para Sistemas Integrados

Como meta de impacto atrelado à performance, as sociedades investidas pelo fundo perseguirão 70% da área produtiva das propriedades sob gestão com sistema integrado de produção instalado



VOX Regai 15.3 Regenerativo Fiagro Participações Verde

FOCO DE INVESTIMENTO	Sociedades alvo que adquiram terras degradadas no bioma do Cerrado
NÚMERO DE ATIVOS DE SOCIEDADES ALVO	Cerca de 2-10 propriedades rurais
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	 
TAMANHO APROXIMADO DAS PROPRIEDADES	1.000 - 5.000 ha
PRAZO DO FUNDO	10 anos
PERÍODO DE INVESTIMENTO	5 anos
TAXA DE GESTÃO	2,0% a.a. (VOX Capital e Regai)
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,12%a.a. (VÓRTX)
TAXA DE PERFORMANCE	20% sobre o retorno excedente a IPCA + 6% e condicionado ao indicador de impacto
TAMANHO DA OFERTA	Inicialmente até R\$500.000.000*
RETORNO ALVO	20-25% a.a. // 4-6x TVPI

* observada a possibilidade do exercício da opção de lote adicional, em até 25%, ou seja, em até R\$125.000.000

Cronograma Estimado da Oferta

Evento	Julho							Agosto				Setembro				Outubro				Novembro			Dezembro		
	Semana	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Registro da Oferta					31/Jul																				
Roadshow Cota A e B																									
Início do Período de Reserva								07/Ago																	
Encerramento do Período de Reserva Cota A e B																									
Alocação Cota A e B																									
Anúncio de Início Cota A e B																									
Liquidação Cota A e B																									
Anúncio de Encerramento																									27/Dez

Dia da Independência *Nossa Sra Aparecida* *Finados* *Proclamação da República* *Natal*

Nota: Todas as datas previstas neste material de divulgação são meramente indicativas, representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos respectivos eventos e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério as instituições participantes da Oferta ou de acordo com os regulamentos da B3 e/ou com as regras da CVM. Qualquer modificação no cronograma deverá ser informada pela Administradora em comunicado ao mercado.

Gestor



Consultor Especializado



Regai

Coordenador Líder



Administrador



Obrigado

CONTATO PARA DÚVIDAS:

gilberto@voxcapital.com.br

vitor@regai.com.br



4. *Anexo*

4.1 Contexto em números



Regai

VOX
Capital

A demanda global por alimentos é crescente...

Aumento da população mundial ^[1]

7.9B (2022)

9.7B (2050)

>50% de aumento esperado para a produção alimentar até 2050 ^[2]

...e o Brasil é uma potência ambiental e no agronegócio

1º

Lugar em biodiversidade no mundo ^[3]

2ª

Maior cobertura florestal do planeta ^[4]

3º

Maior produtor de alimentos do mundo ^[5]

27,4%

Do PIB Brasileiro é resultado do agronegócio ^[6]

[1] UN 2022
[2] WRI 2019

[3] UN 2019
[4] FAO 2020

[5] OECD/FAO 2022
[6] CEPEA/ESALQ 2022

Para atender ao potencial de mercado, é importante estar atento à saúde do solo, que está em risco

Capacidade contínua do solo para funcionar como um sistema vital, dentro dos limites de ecossistema e usos da terra, para sustentar a produtividade biológica, promover a qualidade do ar e água, e fazer a manutenção da vida de plantas, animais e humanos.

Problema

Práticas não sustentáveis de produção



↓
Degradação do Solo

27,4 Mha

com algum nível de degradação de solo no Cerrado



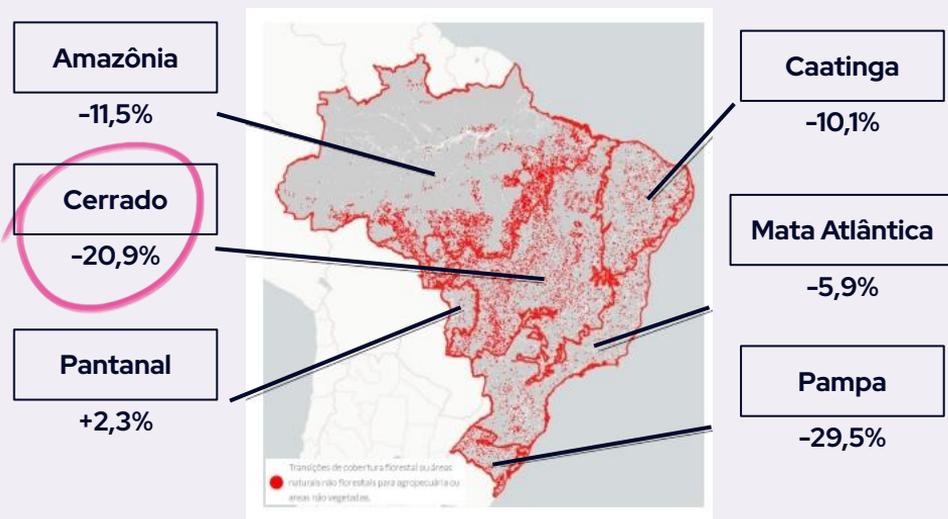
Pressão por abertura de mais área para produção

7,2 Mha

do Cerrado serão convertidas para o cultivo de soja até 2030

O solo do Cerrado apesar de fundamental para a produção de alimentos, é um dos que mais sofreu degradação nas últimas décadas

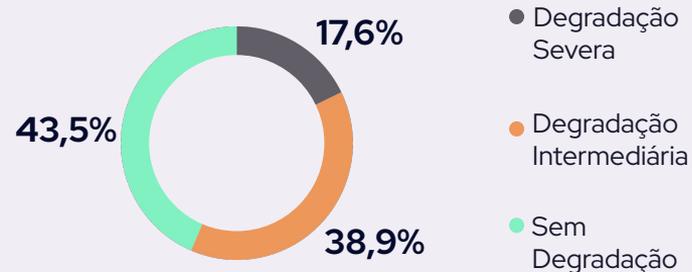
O Brasil perdeu 13,1% da vegetação nativa de 1985 a 2021



[1] e [2] MapBiomias 2021

31,1%
dos pastos do país ^[1]

48,2Mha
de área de pastagem ^[2]



4. *Anexo*

4.2 Fatores de risco



Regai

VOX
Capital

Fatores de Risco

I – Riscos Regulatórios inerentes ao FIAGRO

Risco relacionado à ausência de regulação específica para os FIAGRO

O FIAGRO foi recentemente criado pela Lei nº 14.130/21, que alterou a Lei nº 8.668 e ainda deverá ser especificamente regulamentado pela CVM. Por enquanto, a CVM publicou a Resolução CVM 39, que regulamenta, em caráter provisório e experimental, os FIAGRO. De acordo com tal norma, os FIAGRO podem ser registrados perante a CVM desde que sigam as regras aplicáveis a fundos estruturados já presentes na regulamentação vigente, quais sejam, os fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, os fundos de investimento em participações – FIP ou os fundos de investimento imobiliário – FII, a depender da composição da carteira de investimentos do FIAGRO.

Desse modo, o Fundo foi constituído tendo como base a Instrução CVM 555 e a Instrução CVM 578, bem como demais normativos aplicáveis aos fundos de investimento imobiliário, tendo o Fundo se submetido a processo de registro automático perante a CVM nos termos de referidas normas. Ainda que haja a Resolução CVM 39, a ausência de regulamentação específica e completa sobre os FIAGRO pode sujeitar os investidores do Fundo a riscos regulatórios, considerando que eventual regulamentação específica da CVM pode atribuir características, restrições e mecanismos de governança aos FIAGRO que podem ser diferentes da estrutura aplicável aos FIP, utilizada por analogia para o Fundo, conforme orientação da Resolução CVM 39.

Dessa forma, por se tratar de um fundo de investimento recém-criado pela Lei nº 14.130/21, e ainda não possuir uma norma específica expedida pela CVM para regulamentá-lo, adotando-se, provisoriamente, a Instrução CVM 578, as regras e procedimentos atualmente adotados para o presente Fundo poderão vir a ser alterados e, conseqüentemente, afetar negativamente os Cotistas.

Ademais, o Regulamento pode vir a ser alterado por conta da entrada em vigor de resolução da CVM especificamente aplicável aos FIAGRO, com ou sem necessidade de aprovação dos Cotistas em Assembleia Geral, a depender do que disporem as regras transitórias aplicáveis. Sendo assim, os Cotistas podem estar sujeitos a alterações involuntárias das características do Fundo por conta da nova regulamentação, o que poderá impactar a estrutura originária do investimento no Fundo e impactar negativamente seus direitos de governança ou até mesmo a rentabilidade das Cotas., além da possibilidade de vir a gerar custos adicionais imputáveis ao Fundo para se adequar ao novo marco regulatório.

Fatores de Risco

Além disso, por se tratar de um mercado recente no Brasil, os FIAGRO ainda não estão sujeitos a jurisprudência pacificada e consolidada, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras ou interpretações que os direcionem, gerando, assim, uma insegurança jurídica e um risco específico aos FIAGRO, uma vez que os órgãos reguladores e o poder judiciário poderão, ao analisar os FIAGRO e eventuais matérias a eles relacionadas: (i) editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre os FIAGRO, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis ao investimento em FIAGRO, o que em qualquer das hipóteses, poderá afetar adversamente o Fundo e o investimento em Cotas, e, conseqüentemente, os Cotistas. Em função de ser um mercado ainda imaturo no Brasil, não há atualmente jurisprudência consolidada a seu respeito, o que poderá afetar adversamente os Cotistas em caso de eventual discussão no âmbito judicial em relação à eficácia, aplicabilidade ou exigibilidade de quaisquer das obrigações previstas neste tipo de estrutura.

Eventual deferimento do pedido de registro do Fundo pela CVM não implica qualquer garantia de rentabilidade aos investidores, estabilidade ou regularidade da estrutura proposta ao Fundo, não havendo garantia, portanto, que os investidores serão indenizados pelo Administrador, por qualquer prestador de serviço do Fundo ou pela CVM em virtude de eventuais impactos adversos decorrentes do investimento em Cotas ou pela alteração da regulamentação aplicável aos FIAGRO.

Risco Regulatório

A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas, inclusive as regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

Não obstante os riscos abaixo mencionados, poderá haver outros riscos no futuro não previstos por este Regulamento. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, não podendo o Administrador ser responsabilizado por eventuais

Fatores de Risco

depreciações dos ativos que compõem a carteira do Fundo, ou prejuízos decorrentes de flutuações do mercado, risco de crédito, ou eventos extraordinários de qualquer natureza, como, por exemplo, os de caráter político, econômico ou financeiro, que impliquem condições adversas de liquidez, ou de negociação atípica nos mercados de atuação do Fundo. Da mesma forma, não poderá ser imputada ao Administrador qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que venham a sofrer os Cotistas em caso de liquidação do Fundo ou resgate de suas Cotas.

II - Risco de Mercado

Fatores macroeconômicos relevantes

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos ativos do Fundo e/ou redução nos dividendos distribuídos ao Fundo, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador, Consultor Especializado e o Gestor, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos ativos do Fundo e/ou redução nos dividendos distribuídos ao Fundo ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o Fundo, as Sociedades Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um

Fatores de Risco

efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Além disso, fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais. O conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia ocorrido em 2022, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços dos combustíveis e do gás; ocorrendo simultaneamente à possível valorização do Dólar, esses aumentos causariam ainda mais pressão inflacionária e poderiam dificultar a retomada econômica brasileira. Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos; dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes importados da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia e, por consequência, o mercado de capitais. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloraram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global, possivelmente no longo prazo, o que poderá prejudicar as atividades das Sociedades Alvo e/ou Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Risco da COVID-19 e de pandemia

O surto de doenças transmissíveis, como o surto de Coronavírus (Covid-19) em escala global iniciado a partir de dezembro de 2019 e declarado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, pode afetar as decisões de investimento e poderá resultar em volatilidade esporádica nos mercados de capitais globais, mesmo com o anúncio da Organização Mundial da Saúde acerca do fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à COVID-19, externalizado no dia 5 de maio de 2023. Além disso, esses surtos podem resultar em restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução

Fatores de Risco

de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, o que podem ter um efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados das operações e a capacidade de financiamento, alavancagem e de pagamento das obrigações pecuniárias contraídas pelas Sociedades Alvo e, por consequência, poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo. Além disso, as mudanças materiais nas condições econômicas resultantes da pandemia global da Covid-19 podem impactar a captação de recursos ao Fundo no âmbito da Oferta, influenciando na capacidade de o Fundo investir em Valores Mobiliários.

III - Outros Riscos

Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo, às Sociedades Investidas e/ou aos Cotistas

A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos direta ou indiretamente efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento e/ou em terras no Brasil, está sujeita a alterações e sua observância pelo Fundo e/ou pelas Sociedades Investidas sujeita a questionamentos por terceiros e respectivas autoridades. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. De igual modo, não há como prever de que maneira e quais termos e condições serão previstos nos normativos emanados pela CVM e/ou autoridades competentes com relação ao disposto acima. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

Riscos de Alterações das Regras Tributárias aplicáveis a Fundos de Investimento em Participações

Alterações nas regras tributárias ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas do Fundo e o tratamento fiscal dos Cotistas, conforme previsão constante da Lei 11.312/06 e demais normas tributárias aplicáveis. Essas alterações incluem, mas não se limitam, (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii)

Fatores de Risco

possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de tributos, bem como (iv) mudanças na interpretação e/ou aplicação das regras tributárias em vigor por parte dos tribunais e/ou das autoridades governamentais, incluindo autoridades fiscais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Ativos Financeiros, o Fundo e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Caso não sejam observados os requisitos previstos na Lei 11.312/06 e na Instrução CVM 578, há ainda o risco de não aplicação do tratamento tributário diferenciado para investimentos em cotas de fundos de investimento em participações realizado por investidores não residentes no Brasil para fins fiscais.

Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo, aos Ativos Financeiros e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco serem modificadas no contexto, inclusive, de eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Mudanças nas leis tributárias podem aumentar a carga tributária das Sociedades Alvo e, como resultado, afetar negativamente sua lucratividade

O Governo Federal frequentemente altera o regime fiscal do País, o que pode acarretar o aumento da carga tributária nas Sociedades Alvo. Essas alterações incluem modificações das alíquotas de tributos e, eventualmente, a criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a fins estabelecidos pelo Governo Brasileiro. No passado, o Governo Federal apresentou propostas de reforma tributária destinadas, principalmente, a simplificar o sistema fiscal brasileiro, a fim de evitar disputas internas entre os Estados e Municípios do País e de redistribuir as receitas advindas dos impostos. As propostas de reformas tributárias preveem mudanças nas regras que regem o PIS e COFINS, o ICMS, além de outros tributos, como o aumento de impostos sobre a folha de pagamento. Os efeitos dessas novas propostas de reforma tributária, bem como de quaisquer outras mudanças decorrentes da promulgação de outras reformas fiscais, ainda não foram, nem podem ser quantificados. No entanto, essas medidas, se promulgadas, podem resultar em aumentos na carga tributária e prejudicar o desempenho financeiro das Sociedades Alvo.

Padrões das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis do Fundo serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais Cotistas

Fatores de Risco

não-residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações contábeis de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras do Fundo poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não-residentes.

Morosidade da justiça brasileira

O Fundo e as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo, bem como em procedimentos administrativos, regulatórios e autorregulatórios. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais e procedimentos administrativos, regulatórios e autorregulatórios. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, conseqüentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

IV - Riscos relacionados ao Fundo e à Primeira Oferta

Riscos de não Realização dos Investimentos por parte do Fundo

Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista, além de que não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização destes investimentos. Nesse caso, eventual aporte feito pelo Cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

Riscos Relacionados aos Direitos e Obrigações Sobreviventes

O Administrador poderá manter o Fundo em funcionamento após o final do Prazo de Duração caso subsistam direitos e obrigações que sobrevivam ao fim do Prazo de Duração. A capacidade de amortizar as Cotas e/ou as Cotas Amortizáveis com a distribuição de proventos decorrentes do recebimento de valores decorrentes desses Direitos e Obrigações Sobreviventes ou da expiração dos prazos relativos aos referidos Direitos e Obrigações Sobreviventes está condicionada a eventos futuros e obrigações contratuais e legais que podem não estar sob o controle do Administrador e/ou do Consultor

Fatores de Risco

Especializado. Em razão do exposto acima, recursos do Fundo poderão ser retidos para fazer frente a Direitos e Obrigações Sobreviventes e, se for o caso, somente liberados aos Cotistas após o encerramento do Prazo de Duração. Tal circunstância poderá, portanto, prejudicar o pagamento de valores devidos aos Cotistas, nos termos deste Regulamento.

Riscos de cancelamento da Primeira Oferta ou de colocação parcial das Cotas da primeira emissão do Fundo

Na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Oferta não ser colocado, a Primeira Oferta será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas e o Fundo liquidado. Na eventualidade de o montante mínimo ser colocado no âmbito da Primeira Oferta, a Primeira Oferta poderá ser encerrada e eventual saldo de Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador.

Risco de Destituição sem Justa Causa do Consultor Especializado, Renúncia Motivada e Pagamento da Multa do Consultor Especializado

O Regulamento prevê que o Consultor Especializado poderá ser destituído com Justa Causa, nos termos do Regulamento. A destituição com Justa Causa deverá ser aprovada pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, nos termos da Instrução CVM 578. Já a destituição do Consultor Especializado sem Justa Causa só ocorrerá por deliberação de Cotistas representando quórum do Fundo. A destituição sem Justa Causa do Consultor Especializado ou sua renúncia poderá dificultar a contratação de futuros consultores de investimento e/ou gestores de recursos para o Fundo tendo em vista que, dentre outros fatores, (i) o eventual pagamento da multa do Consultor Especializado ao Consultor Especializado destituído sem Justa Causa ou que apresentou renúncia será feito com prioridade absoluta sobre o pagamento de qualquer taxa de performance, remuneração de desempenho ou qualquer outro tipo de remuneração devida ao consultor especializado e/ou gestor de recursos que substituir o Consultor Especializado destituído sem Justa Causa ou que apresentou sua renúncia, e (ii) o Fundo pode ter dificuldades para selecionar e contratar um consultor especializado e/ou gestor de recursos devidamente capacitado que esteja disposto a prestar serviços a um fundo de investimento em participações que já esteja em funcionamento. Os fatores acima, bem como eventual demora na decisão a ser proferida pelo tribunal competente para fins de destituição com Justa Causa, poderão impactar negativamente os Cotistas e o Fundo.

Fatores de Risco

Risco de Conflito de Interesse entre os Prestadores de Serviço e o Fundo.

O Regulamento prevê que atos que configurem potencial conflito de interesses entre o Fundo e o Administrador, entre o Fundo e o Gestor, entre o Consultor Especializado e o Fundo, entre o Fundo e outros prestadores de serviços ou entre o Fundo e Cotistas com potencial conflito de interesses dependem de aprovação prévia da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do artigo 24, XII, da Instrução CVM 578 e do Artigo 32, (xii), deste Regulamento. A Instrução CVM 578 estabelece em seu artigo 24, XII, uma cláusula aberta indicando que quaisquer situações de potencial conflito de interesses devem ser aprovadas no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas, entre as quais os atos que configurem potencial conflito de interesses entre o Fundo e o Administrador ou Gestor e entre o Fundo e qualquer Cotista, ou grupo de cotistas, que detenham mais de 10% das cotas subscritas. Além disso, estabelece o artigo 44 da Instrução CVM 578 que, salvo aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, é vedada a aplicação de recursos do fundo em títulos e valores mobiliários de companhias nas quais participem: (i) o administrador, o gestor, os membros de comitês ou conselhos criados pelo fundo e cotistas titulares de cotas representativas de 5% (cinco por cento) do patrimônio do fundo, seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total; (ii) quaisquer das pessoas mencionadas no inciso anterior que: a) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo fundo, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão; ou b) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da companhia emissora dos valores mobiliários a serem subscritos pelo fundo, antes do primeiro investimento por parte do fundo. Adicionalmente, alvo aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, é igualmente vedada a realização de operações, pelo fundo, em que este figure como contraparte das pessoas mencionadas no item "(i)" acima, bem como de outros fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados pelo administrador ou pelo gestor, exceto quando o administrador ou gestor do fundo atuarem: (x) como administrador ou gestor de fundos investidos ou na condição de contraparte do fundo, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do fundo; e (y) como administrador ou gestor de fundo investido, desde que expresso em regulamento e quando realizado por meio de fundo que invista, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) em um único fundo.

Ressaltamos que o rol indicado acima é meramente exemplificativo, sendo certo que situações similares às acima listadas poderão ser consideradas como situações de conflito de interesses, ficando, portanto, sujeitas a aprovação prévia, específica e informada em Assembleia Geral, nos termos do artigo 24, inciso XII da Instrução CVM 578. As ofertas públicas de fundos de investimento imobiliário ou fundos de investimento em participações, como o Fundo, cujos recursos sejam destinados à aquisição de ativos que estejam na carteira de outros fundos administrados ou geridos pelo mesmo administrador ou

Fatores de Risco

gestor do fundo emissor – o que pode configurar uma situação análoga ao do Fundo, que investirá em Sociedades Alvo que possuem ou possam vir a possuir relacionamento comercial relativas a atividades relevantes com entidades pertencentes ao Grupo Econômico do Gestor, do Administrador e/ou do Consultor Especializado, bem como em Sociedades Alvo cujas atividades ou projetos tenham sido estruturados ou desenvolvidos por entidades pertencentes ao grupo econômico do Gestor, do Administrador e/ou do Consultor Especializado, – são situações consideradas como de potencial conflito de interesses entre o Fundo e seus prestadores de serviço, sendo que a potencial aquisição só poderá ser realizada mediante aprovação dos Cotistas em Assembleia Geral, seguindo os quóruns aplicáveis segundo a regulamentação da CVM.

Adicionalmente, poderão ocorrer situações de conflito de interesses decorrentes de cumulações de funções por parte dos prestadores de serviços do Fundo, caso não venham a ser observadas as medidas mitigadoras de conflitos de interesses decorrentes da cumulação de tais funções nos termos da regulamentação aplicável, o que poderá, em eventuais cenários, gerar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Possibilidade de Reinvestimento

Os recursos obtidos pelo Fundo em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Valores Mobiliários de emissão de Sociedades Alvo, a critério do Comitê de Investimentos, nos termos deste Regulamento, desde que dentro do Período de Investimento. Nesse sentido, as características do Fundo limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (i) o Fundo poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação do Fundo, observados os termos e condições do Regulamento.

Risco de não realização de investimentos

Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotistas e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimento, o que pode resultar em investimentos menores ou a não realização destes investimentos.

Fatores de Risco

Risco de concentração da carteira do Fundo

A Carteira poderá estar concentrada em Valores Mobiliários, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados aos riscos das respectivas Sociedade-Alvo, conforme aplicável. A eventual concentração de investimentos em determinada Sociedade-Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição do Fundo e conseqüentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

O Fundo aplicará, no mínimo, 90% do seu Patrimônio Líquido em valores mobiliários de emissão das Sociedades Alvo. Tendo em vista que até 100% do Patrimônio Líquido poderá ser investido em uma única Sociedade Investida, qualquer perda isolada poderá ter um impacto adverso significativo sobre o Fundo. O disposto neste item implicará o risco de concentração dos investimentos do Fundo em poucos valores mobiliários de emissão das Sociedades Alvo. A possibilidade de concentração da carteira de investimentos do Fundo em valores mobiliários de emissão de uma única ou poucas Sociedades Investidas representa risco de liquidez dos referidos ativos, bem como torna os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência das referidas companhias investidas. Alterações da condição financeira de uma Sociedade Investida, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo, o que poderá prejudicar a rentabilidade dos Cotistas.

Propriedade de Cotas versus propriedade de Valores Mobiliários e Ativos Financeiros

A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os ativos detidos pelo Fundo ou sobre fração ideal específica dos ativos detidos pelo Fundo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

Inexistência de garantia de eliminação de riscos

A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor a riscos aos quais o Fundo e a sua Carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. O Fundo não conta com garantia do Administrador, do Consultor Especializado, do Gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

Fatores de Risco

Risco de Governança

Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas ou caso seja criada uma nova classe de Cotas, mediante deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

Riscos jurídicos

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico deste Fundo considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a este tipo de operação financeira, em situações atípicas ou conflitantes poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Risco de decisões judiciais desfavoráveis ao Fundo

O Fundo poderá ser réu em diversas ações, inclusive nas esferas cível e tributária. Não há garantia de que o Fundo venha a obter resultados favoráveis ou que eventuais processos judiciais ou administrativos propostos contra o Fundo venham a ser julgados improcedentes, ou, ainda, que ele tenha reservas suficientes. Caso tais reservas não sejam suficientes para cumprir com os custos decorrentes de tais processos, é possível que um aporte adicional de recursos seja feito mediante a subscrição e integralização de novas Cotas pelos Cotistas, que deverão arcar com eventuais perdas.

Risco de decisões judiciais desfavoráveis aos prestadores de serviços do Fundo

Os prestadores de serviços do Fundo, incluindo, sem limitação, o Administrador, o Gestor e o Consultor Especializado, poderão ser réus, individual ou conjuntamente, em diversas ações, inclusive nas esferas cível e tributária, bem como em outras matérias, as quais poderão gerar efeitos reputacionais a tais prestadores de serviços e, conseqüentemente, ao Fundo. Eventuais efeitos reputacionais de decisões judiciais desfavoráveis aos prestadores de serviços do Fundo poderão ter repercussões negativas ao Fundo e afetar a rentabilidade das Cotas do Fundo, caso o Fundo venha a ser associado a tais questões reputacionais, ocasionando perdas ao Cotistas.

Fatores de Risco

Risco relacionado à inexistência de ativos e de histórico

O Fundo foi constituído em 26 de junho de 2023 e está realizando sua primeira captação de recursos, não possuindo em sua Carteira, na presente data, qualquer projeto operacional ou outros ativos com histórico consistente.

Desempenho passado

Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou o Gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo.

Risco da impossibilidade de entrega dos ativos em caso de liquidação do Fundo

O Gestor do Fundo, em caso de liquidação do Fundo, não poderá, como forma de pagamento da amortização e/ou do resgate das Cotas, performar dação em pagamento dos bens e ativos do Fundo, com posterior transferência de titularidade de tais bens e ativos, devendo ser adotada, neste caso, a venda em bolsa de valores, mercado de balcão organizado, mercado de balcão não organizado ou em negociações privadas (inclusive por meio de processos competitivos organizados) dos bens e ativos do Fundo, conforme o tipo de ativo, observado o disposto na legislação aplicável ou então o exercício, em bolsa de valores, mercado de balcão organizado, mercado de balcão não organizado ou em negociações privadas, de opções de venda, negociadas pelo Gestor quando da realização dos investimentos.

Risco de alterações das práticas contábeis

O Administrador do Fundo possui a faculdade de alterar a forma da elaboração das demonstrações contábeis do Fundo, as quais, independentemente do regime adotado para a elaboração das demonstrações contábeis do Fundo, deverão ser objeto de auditoria pelo Auditor Independente e de aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas.

Fatores de Risco

Risco decorrente da precificação de ativos

A precificação das Cotas será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor dos ativos do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor de suas Cotas e eventuais perdas aos Cotistas.

Risco relativo às cotas face à propriedade dos Ativos

Os imóveis rurais de titularidade das Sociedades Investidas poderão ser desapropriados, total ou parcialmente, pelo poder público, para fins de utilidade pública. Tal hipótese poderá ensejar a transferência compulsória da propriedade dos ativos ao poder expropriante e impactar negativamente os valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas, na medida em que essa desapropriação afeta a percepção das rendas decorrentes de sua exploração, fato que, por consequência, poderá gerar uma redução no valor das Cotas e eventuais perdas aos Cotistas.

Risco Decorrente de Operações nos Mercados de Derivativos

Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

Possibilidade de endividamento pelo Fundo

O Fundo poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma deste Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

Estrutura de Investimento do Fundo

O Fundo é parte integrante de estrutura de investimento feeder-master, a qual compreende veículos de investimento localizados no Brasil e no exterior, sendo um veículo por meio do qual os respectivos investidores finais locais e não-residentes realizarão investimentos no Brasil, nos termos deste Regulamento.

Fatores de Risco

O Administrador, o Gestor e o Consultor Especializado não possuem ingerência sobre normas locais e/ou de jurisdições estrangeiras que disciplinam matérias afetas aos investimentos a serem realizados pelo Fundo e/ou pelas Sociedades Investidas. A alegação de não cumprimento ou eventuais interpretações diversas acerca do disposto na legislação e regulamentação vigentes poderá afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, conseqüentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Risco de Crédito

O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos valores mobiliários de emissão das Sociedades Alvo e quando da liquidação das operações realizadas por meio das instituições financeiras autorizadas e que venham a intermediar as operações de compra e venda de valores mobiliários de emissão das Sociedades Alvo em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de valores mobiliários das Sociedades Alvo o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Limitação de Responsabilidade dos Cotistas, Regime de Insolvência e Patrimônio Líquido Negativo

A Lei nº 13.874/2019 (conhecida como “Lei da Liberdade Econômica”) alterou o Código Civil e estabeleceu que o regulamento do fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observado o disposto na regulamentação superveniente da CVM. No entanto, até a data deste Regulamento, a CVM não emanou norma regulamentadora acerca de tal matéria, de forma que (i) não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos Cotistas ao valor de suas Cotas prevista neste Regulamento será aplicável para os Cotistas, tampouco que a redação prevista em tal Parágrafo estará em consonância com as disposições e requisitos previstos na regulamentação superveniente da CVM, e (ii) a CVM poderá estabelecer, para tal fim, condições específicas adicionais, que poderão ou não estar sendo contempladas neste Regulamento ou sendo atendidas pelo Fundo e/ou seus prestadores de serviços, hipótese na qual, sem prejuízo do disposto neste Regulamento, os Cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais ao seu respectivo Capital Subscrito que permitam ao Fundo cumprir suas obrigações. O Código Civil também passou a estabelecer que se os fundos de investimento cujos regulamentos estabeleçam a responsabilidade limitada de seus cotistas ao valor de suas cotas não possuírem patrimônio para responder por suas dívidas, aplicar-se-ão as regras de insolvência previstas nos Artigos 955 a 965 do Código Civil. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do patrimônio do Fundo, sua insolvência poderá ser requerida judicialmente por credores, por deliberação própria dos Cotistas, nos termos deste Regulamento, ou pela CVM. Os prestadores de serviços do Fundo, em especial o Administrador e o Gestor, não respondem

Fatores de Risco

por obrigações legais e contratuais assumidas pelo Fundo. Se o Fundo for colocado em regime de insolvência e/ou a responsabilidade limitada dos Cotistas for contestada ou não estiver adequada ao disposto na regulamentação superveniente da CVM, conforme descrito acima, o Fundo e os Cotistas podem sofrer prejuízos materiais e estar sujeitos a consequências adversas.

Risco Relacionado à Consultoria e Gestão em Fundos Concorrentes

O Consultor Especializado poderá, direta ou indiretamente, por meio de suas afiliadas, atuar na consultoria e/ou gestão de fundos de investimento que tenham objetivo similar ao do Fundo, não havendo, portanto, garantias de que o Fundo será o único veículo do grupo destinado ao setor de agroindustrial. Caso existam outros fundos com estratégia similar ao do Fundo, os investimentos destinados ao setor agroindustrial poderão ser alocados nos demais fundos e/ou distribuídos entre os fundos em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação da política de investimento de cada fundo, de acordo com as políticas e manuais do Consultor Especializado, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização destes investimentos pelo Fundo.

Possibilidade de Endividamento pelo Fundo

O Fundo poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma prevista no artigo 19 deste Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

Risco relativo à elaboração de Estudo de Viabilidade pelo Consultor Especializado ou pelo Gestor, conforme o caso

O estudo de viabilidade para realização de ofertas de Cotas pelo Fundo poderá ser elaborado pelo Consultor Especializado ou pelo Gestor, conforme o caso, existindo, portanto, o potencial risco de conflito de interesses. Também não é possível assegurar que as premissas adotadas pelo Consultor Especializado ou pelo Gestor, conforme o caso, na elaboração do estudo de viabilidade e as projeções nelas baseadas se concretizem. Tendo em vista que o estudo de viabilidade relativo às ofertas de Cotas pelo Fundo poderá ser realizado pelo Consultor Especializado ou pelo Gestor, conforme o caso, o investidor do Fundo deverá ter cautela na análise das informações apresentadas na medida em que o estudo de viabilidade foi elaborado por pessoa responsável por assessorar a gestão da carteira do Fundo. Dessa forma, o estudo de viabilidade pode não ter a objetividade e imparcialidade esperada, o que poderá afetar adversamente as informações disponibilizadas ao mercado e, conseqüentemente, a decisão de investimento pelo investidor.

Fatores de Risco

Demais Riscos

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Riscos de Descontinuidade

Conforme previsto neste Regulamento, o Fundo poderá resgatar as Cotas ou proceder à sua amortização em qualquer data, na ocorrência de eventos de liquidação ou em caso de determinação da Assembleia Geral de Cotistas, conforme disposto neste Regulamento. Deste modo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Consultor Especializado ou pelo Custodiante, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Este Regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Geral de Cotistas, quando da ocorrência de um, poderá optar por liquidar antecipadamente o Fundo e outras hipóteses em que o resgate das Cotas poderá ser realizado. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades os valores mobiliários de Emissão das Sociedades Alvo.

Risco Relativo a Novas Emissões de Cotas

No caso de realização de novas emissões de Cotas pelo Fundo, o exercício do direito de preferência pelos Cotistas, se houver, em eventuais emissões de novas Cotas depende do interesse e da disponibilidade de recursos por parte do Cotista. Caso seja realizada uma nova emissão de Cotas sem direito de preferência ou o Cotista não tenha interesse e/ou disponibilidades para exercer o direito de preferência, este poderá sofrer diluição de sua participação no capital do Fundo e, assim, ter sua influência nas decisões políticas do Fundo reduzida.

Fatores de Risco

Risco relativo ao poder de voto de Cotista não residente frente à Assembleia Geral

Conforme disposto neste Regulamento, a despeito de as Cotas Classe C não serem objeto da Primeira Emissão do Fundo, o Cotista não residente titular de Cotas Classe C, quando emitidas pelo Fundo, não poderá votar nas Assembleias Gerais do Fundo, nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação na hipótese de deliberação relativa à aquisição de imóveis rurais pelas Sociedades Alvo. Esta mesma restrição também se aplica a investidores não residentes que venham, a qualquer tempo, deter Cotas Classe A ou Cotas Classe B, por meio de aquisição de tais Cotas no mercado secundário. Caso tal investidor não residente venha, a qualquer tempo, deter Cotas que, individual ou conjuntamente, representem mais que 49% (quarenta e nove por cento) da participação no Fundo, o voto de tal investidor não residente será considerado como impedido, e não será computado para fins de quórum de aprovação, em razão das restrições legais impostas a estrangeiros na aquisição, direta ou indireta, de imóveis rurais, nos termos da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971 ("Lei 5.709"), da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 ("Lei 8.629"), e do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974 ("Decreto 74.965"), e nos termos do Parecer nº LA 01, de 19 de agosto de 2010, da Advocacia Geral da União ("Parecer da AGU"), podendo ocasionar menor poder de decisão do Cotista não residente frente às deliberações da Assembleia Geral.

Riscos decorrentes das restrições normativas aplicáveis a aquisição, direta ou indireta, de imóveis rurais

As Sociedades Investidas poderão ser detentoras de imóveis rurais. Em razão das restrições legais impostas a estrangeiros na aquisição, direta ou indireta, de imóveis rurais, nos termos da Lei 5.709, da Lei 8.629, do Decreto 74.965 e do Parecer da AGU, investidores não residentes, assim definidos nos termos do artigo 5º, inciso I, da Resolução CMN 4.373, poderão subscrever somente Cotas Classe C, quando emitidas pelo Fundo, e as Cotas Classe C não poderão representar mais que 49% da participação no Fundo. Os Cotistas Classe A ou Cotistas Classe B poderão estar limitados em relação aos possíveis cessionários de suas respectivas Cotas.

Risco relativo a falhas de diligência do Administrador e do Gestor na fiscalização do investimento, por parte de investidores estrangeiros, em Cotas Classe A e Cotas Classe B

Nos termos do Regulamento, o Cotista deverá informar ao Administrador e aos demais Cotistas as circunstâncias que possam impedi-lo de exercer seu voto, nos termos do caput do Artigo 43 do Regulamento, inclusive com relação: (i) a despeito de as Cotas Classe C não serem objeto da Primeira Emissão

Fatores de Risco

do Fundo, ao Cotista não residente titular de Cotas Classe C, quando emitidas pelo Fundo, na hipótese de deliberação relativa à aquisição de imóveis rurais pelas Sociedades Alvo; e (ii) ao Cotista não residente que venha, a qualquer tempo, deter Cotas Classe A ou Cotas Classe B, por meio de aquisição de tais Cotas no mercado secundário, que, individual ou conjuntamente, representem mais que 49% (quarenta e nove por cento) da participação no Fundo. Nesse sentido, o Administrador e o Gestor deverão, conjuntamente, envidar os melhores esforços para diligenciar e identificar os Cotistas que estejam nessa situação, nos termos do artigo 31, parágrafo 3º, da Instrução CVM 578. A eventual falha do Cotista não residente em informar esta situação de conflito de interesses ao Administrador e aos demais Cotistas, bem como eventuais falhas na diligência por parte do Administrador e do Gestor em identificar esta situação, poderá ocasionar a possibilidade de cômputo do Cotista não residente em deliberação em que está impedido, ou em deliberação que represente o controle do Fundo, o que poderá gerar repercussões às Sociedades Investidas e ao Fundo decorrentes das restrições legais impostas a estrangeiros na aquisição, direta ou indireta, de imóveis rurais, nos termos da Lei 5.709, da Lei 8.629, do Decreto 74.965 e do Parecer da AGU, e, conseqüentemente, aos Cotistas.

Risco relacionado ao Fundo DI

Tendo em vista que os Cotistas das Cotas Classe A passarão a ser cotistas do Fundo DI, os Cotistas das Cotas Classe A encontrar-se-ão sujeitos aos riscos do Fundo DI, conforme descritos no regulamento do Fundo DI. Além disso, os Cotistas das Cotas Classe A e, conseqüentemente, o Fundo podem ter sua rentabilidade prejudicada em razão, por exemplo, de entraves operacionais no momento de realização dos resgates das cotas do Fundo DI ou outros atrasos ou óbices de ordem operacional que façam com que os recursos não possam ser tempestivamente aportados no Fundo.

Risco de insuficiência de recursos no Fundo DI para atender às Chamadas de Capital

Tendo em vista que a integralização de Cotas Classe A será realizada na(s) data(s) de liquidação mediante a transferência, ao Fundo, dos valores objeto de amortização ou resgate das Cotas do Fundo DI de titularidade dos Cotistas das Cotas Classe A, nos termos do regulamento do Fundo DI e do Mecanismo de Controle de Chamadas de Capital das Cotas Classe A, eventual insuficiência de recursos no Fundo DI para atender a Chamadas de Capital do Fundo poderá colocar os Cotistas das Cotas Classe A em situação de inadimplência com a obrigação de aportar recursos no Fundo, de maneira que tais Cotistas inadimplentes terão seus direitos políticos e econômicos conferidos pela titularidade de suas Cotas Classe A suspensos até que o evento de inadimplemento seja sanado, nos termos do Regulamento.

Fatores de Risco

Risco relacionado a amortização de cotas do Fundo DI

Tendo em vista que o Fundo DI é um fundo fechado, a administradora do Fundo DI, deverá convocar assembleia gerais de cotistas a fim de realizar a distribuição de rendimentos aos cotistas do Fundo DI. Dessa forma, o Fundo poderá ter sua rentabilidade prejudicada em razão (i) da não aprovação de distribuições de rendimentos do Fundo DI; ou (ii) caso ocorram problemas relativos à convocação e/ou quórum, referentes a respectiva assembleia geral de cotistas do Fundo DI.

V - Riscos relacionados às Sociedades Alvo

Riscos relacionados às Sociedades Alvo

A Carteira estará concentrada em Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo; (ii) solvência das Sociedades Alvo; (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo; (iv) liquidez para a alienação dos Valores Mobiliários das Sociedades Alvo; e (v) valor esperado na alienação dos Valores Mobiliários das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade-Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade-Alvo e tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o Fundo e no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo e/ou os fundos que vierem a ser investidos pelo Fundo conseguirão exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Alvo, ou como adquirente ou alienante de Valores Mobiliários de emissão de tais Sociedades Alvo, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da Carteira. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em

Fatores de Risco

companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas neste Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade-Alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da Carteira e/ou e as Cotas.

Risco de crédito de eventuais debêntures da carteira do Fundo

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelas Sociedades Alvo emissoras dos Valores Mobiliários que poderão compor a Carteira ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira do Fundo e/ou dos fundos que vierem a ser investidos pelo Fundo.

Risco de Performance Operacional, Operação e Manutenção

Este risco se materializa quando a produtividade do projeto da Sociedade Investida não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela Sociedade Investida. Isso pode se dar em razão de, incluindo, mas não se limitando, falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de estimativa com relação à quantidade potencial de Créditos de Carbono gerados ou com relação à mensuração da quantidade de dióxido de carbono (CO₂) que foi removida ou deixou de ser emitida na atmosfera, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e/ou manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do Fundo.

Risco de responsabilização por passivos da Sociedade Alvo

Nos termos da regulamentação, o Fundo deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar o Fundo a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída ao Fundo, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos

Fatores de Risco

necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que o Fundo terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para o Fundo e seus Cotistas.

Riscos Relacionados a Reclamação de Terceiros

No âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo e, eventualmente, o próprio Fundo poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

Risco de diluição de participação no Fundo

Na eventualidade de novas emissões de Cotas pelo Fundo, os Cotistas incorrerão no risco de ter sua participação no capital do Fundo diluída. O Cotista que sofrer diluição também poderá ver sua influência nas decisões políticas do Fundo reduzida.

Risco de diluição

Caso o Fundo venha a ser acionista de qualquer Sociedade Alvo, o Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei das S.A., em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro e o Fundo não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, o Fundo poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída.

Risco de aprovações

Investimentos do Fundo em Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades do Fundo.

Fatores de Risco

Sociedades Alvo estão sujeitas às Leis Anticorrupção e Leis Socioambientais

Determinadas Sociedades Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Ainda, dada a natureza dos objetos das Sociedades Alvo, estas estão sujeitas à legislação socioambiental brasileira, que engloba a legislação e regulamentação trabalhista, social, previdenciária, ambiental, inclusive aquela pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e demais legislações e regulamentações ambientais supletivas aplicáveis e as demais legislações supletivas de cunho trabalhista (em conjunto com as leis que versam sobre qualquer tipo de discriminação, trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo, incentivo à prostituição, direitos da população indígena e crime ambiental), bem como às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas. Isso significa que, caso decorram danos dos atos ilícitos previstos pelas legislações acima descritas, no interesse ou benefício das Sociedades Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas na esfera civil (indenizar e/ou reparar) independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

Risco relacionados a Controvérsias ESG

As Sociedades Alvo, poderão vir a serem questionadas com relação a suas práticas para cumprir as metas de ESG e as Leis Socioambientais. Em função da existência de várias métricas possíveis para averiguação da observância das políticas ESG, é possível que alguma das Sociedades Alvo possa a ser envolvida em controvérsias quanto à sua classificação como empresa ESG. Dessa forma, em se verificando referido fato, poderá haver risco reputacional ao Fundo na condição de investidor dessas Sociedades Alvo envolvidas em controvérsias de classificação ESG.

Risco de Coinvestimento. Participação Minoritária nas Sociedades Alvo.

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas do Administrador e/ou do Gestor, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nas Sociedades Alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Alvo. Nesses casos, o Fundo, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da gestão,

Fatores de Risco

conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pelo Fundo, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses do Fundo. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para o Fundo com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses do Fundo. Também não há qualquer garantia de participação em coinvestimento e o Gestor poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada, nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

Risco de Coinvestimento - Coinvestimento por determinados Cotistas.

O Fundo poderá, na forma prevista neste Regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas Sociedades Alvo com Cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo Administrador e/ou do Gestor. Em caso de investimentos com Cotistas, não há qualquer obrigação de o Gestor apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e o Gestor poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

Risco Operacional e Legal

Todos os riscos operacionais atribuíveis a uma Sociedade Investida devem ser considerados riscos do Fundo em virtude da performance deste variar vis-à-vis a performance da primeira. A performance de uma Sociedade Investida, por sua vez, pode ser afetada em virtude de assuntos jurídicos que impactem seus projetos e os setores em que opere, bem como por demandas judiciais nas quais a Sociedade Investida seja ré, relacionadas a, sem limitação, danos ambientais, indenização em decorrência de desapropriação e perdas de propriedade privada.

Fatores de Risco

Risco de Liquidez dos Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo

Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos deste Regulamento.

Risco de Crédito

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos Valores Mobiliários de emissão de Sociedades Alvo que compõem a Carteira do Fundo.

Risco de Patrimônio Negativo

As eventuais perdas patrimoniais do Fundo poderão não estar limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas poderão vir a ser chamados a integralizar o capital comprometido pendente de integralização para fazer frente às perdas patrimoniais do Fundo e, em caso de insuficiência do Capital Subscrito a integralizar, o Administrador convocará Assembleia Geral de Cotistas para deliberar a respeito da emissão de novas Cotas a serem subscritas e integralizadas pelos Cotistas. Caso a nova emissão seja aprovada e o Cotista subscreva cotas de tal emissão, o Cotista pode vir a ser chamado a aportar valores que ultrapassem o valor subscrito anteriormente e, caso a nova emissão não seja aprovada, o Fundo será liquidado com a dação em pagamento de bens e ativos do Fundo aos Cotistas como forma de pagamento da amortização e/ou do resgate das Cotas

Fatores de Risco

Riscos Relacionados aos Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo

A participação do Fundo no processo decisório das Sociedades Investidas não garante: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas, ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos do Fundo e o valor das Cotas do Fundo. Os pagamentos relativos aos títulos ou Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional das Sociedades Investidas, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Sociedades Investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais companhias. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho das Sociedades Investidas acompanhe *pari passu* o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das companhias investidas acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas neste Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas companhias, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas do Fundo.

Riscos relacionados ao desenvolvimento do agronegócio brasileiro

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) terá taxas de crescimento sustentável, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do agronegócio nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda dos devedores dos ativos oriundos das cadeias agroindustriais e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o agronegócio. A redução da capacidade de pagamento dos ativos oriundos das cadeias agroindustriais poderá afetar negativamente a rentabilidade do Fundo e, conseqüentemente, resultar em perdas aos Cotistas.

Fatores de Risco

VI - Riscos de Liquidez

Risco de Concentração da carteira do Fundo e iliquidez da carteira

O Fundo poderá concentrar seus investimentos em Valores Mobiliários de emissão de uma única Sociedade Alvo ou em poucas Sociedades Alvo de forma a concentrar o risco da Carteira em poucos ativos. Adicionalmente, caso o Fundo invista preponderantemente em Ativos Financeiros, deverão ser observados os limites de aplicação por emissor e por modalidade de Ativos Financeiros estabelecidos nas regras gerais sobre fundos de investimento em participações, aplicando-se as regras de enquadramento e desenquadramento estabelecidas. O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial. Os riscos de concentração da Carteira englobam, ainda, na hipótese de inadimplemento do emissor do ativo em questão, o risco de perda de parcela substancial ou até mesmo da totalidade do capital integralizado pelos Cotistas.

Adicionalmente, por se tratar de um FIAGRO-Participações, os Valores Mobiliários das Sociedades Alvo são considerados, por sua natureza, como um investimento de baixíssima liquidez, já que, via de regra, o investimento é feito em ações ou outros títulos de participação emitidos por sociedades anônimas fechadas, não admitidas a negociação em bolsa. O desinvestimento de Valores Mobiliários de fundos de investimento em participações é geralmente concretizado por meio de transações estratégicas com compradores qualificados, ou listagem e oferta pública das ações das Sociedades Alvo, o que somente ocorre após um estágio avançado de maturação dos ativos da Carteira. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos Valores Mobiliários pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo. O investimento no Fundo, portanto, não é recomendado para aqueles que desejem liquidez imediata de seus recursos, seja pela iliquidez das cotas no mercado secundário, seja pela natural iliquidez dos ativos subjacentes de fundos de investimento em participações. Como os fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais são uma nova modalidade de investimento no mercado brasileiro, que ainda não possuem histórico de movimentação de grandes volumes de recursos, com um número incerto de interessados em realizar negócios de compra e venda de cotas, seus investidores podem ter dificuldades em conduzir transações no mercado secundário. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos deste Regulamento.

Fatores de Risco

Liquidez reduzida do mercado

Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar o Gestor a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações aos Cotistas, nos termos deste Regulamento.

Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas

O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos ativos integrantes de sua Carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o Gestor não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados do Fundo, observado o disposto neste Regulamento. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de ativos integrantes da carteira do Fundo, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os ativos eventualmente recebidos do Fundo.

Risco de Taxa de Juros e Relacionado a Índices de Preços em função de marcação a mercado das Cotas

O risco de taxa de juros e relacionado a índices de preços resulta de diferenças de sincronização na reapreciação de ativos e passivos, alterações inesperadas na inclinação e na forma das curvas de rendimento e alterações na correlação de taxas de juros entre diferentes instrumentos financeiros que podem ter efeitos adversos sobre o valor das operações ativas e passivas e no resultado financeiro da instituição. O Fundo está exposto aos movimentos do risco de taxas de juros e pode ser adversamente afetado quando há uma disparidade entre as taxas de juros fixas e as taxas de juros do mercado, pois poderá se verificar distorção temporária do resultado da Carteira de do Fundo, por conta da marcação a mercado, o que pode gerar distorções no resultado de suas operações.

Fatores de Risco

Risco de concentração da Carteira

O Patrimônio Líquido do Fundo poderá estar concentrado nos valores mobiliários de emissão de uma única Sociedade Alvo. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma Sociedade Alvo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal emissora. Nesse sentido, caso o segmento de atuação da emissora venha a sofrer alterações, o Fundo poderá ser prejudicado.

Risco de restrições à negociação

Determinados ativos componentes da Carteira, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Valores Mobiliários das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

Liquidez reduzida das Cotas

A inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas do Fundo poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação do Fundo. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores que atendam à qualificação prevista no Regulamento, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Consultor Especializado, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado

A precificação dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de

Fatores de Risco

Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução no valor das Cotas. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Risco da impossibilidade de entrega dos ativos em caso de liquidação do fundo

O Gestor do Fundo, em caso de liquidação do Fundo, não poderá, como forma de pagamento da amortização e/ou do resgate das Cotas, performar dação em pagamento dos bens e ativos do Fundo, com posterior transferência de titularidade de tais bens e ativos, devendo ser adotada, neste caso, a venda em bolsa de valores, mercado de balcão organizado, mercado de balcão não organizado ou em negociações privadas (inclusive por meio de processos competitivos organizados) dos bens e ativos do Fundo, conforme o tipo de ativo, observado o disposto na legislação aplicável ou então o exercício, em bolsa de valores, mercado de balcão organizado, mercado de balcão não organizado ou em negociações privadas, de opções de venda, negociadas pelo Gestor quando da realização dos investimentos.

Risco de realização, pelo Fundo, de operações com derivativos

O Fundo, conforme disposto na Política de Investimentos do presente Regulamento, poderá realizar operações com derivativos, desde que referidas operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial ou envolvam opções de compra ou venda de ações das sociedades que integram a carteira do fundo com o propósito de (i) ajustar o preço de aquisição da sociedade com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (ii) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento. As operações com derivativos geram riscos inerentes à natureza destes ativos, como o risco de crédito e o risco operacional, além do risco de mercado, uma vez que os derivativos possuem seus preços determinados não apenas pelos preços à vista dos ativos a ele relacionados, como também pelas expectativas futuras dos preços, pela liquidez dos mercados e seu grau de concentração, apresentando fortes oscilações no preço desses ativos, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Fatores de Risco

VII - Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das Sociedades Alvo

Riscos relacionados às Sociedades Alvo e aos Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo

Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A carteira de investimentos estará concentrada em Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas Sociedades Alvo, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo, (ii) solvência das Sociedades Alvo e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira de investimentos e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Risco do setor de atuação das Sociedades Alvo

As Sociedade Alvo, via de regra, estão envolvidas, direta ou indiretamente, com imóveis rurais que poderão conter áreas verdes em seus respectivos territórios. Tais atividades estão sujeitas a determinados riscos específicos incluindo, sem limitação:

(i) Tempo; Desastres Naturais: As florestas estão sujeitas a danos por, dentre outros fatores, incêndio, enchente, geada, seca, insetos, enfermidade e tempestades. A produtividade pode ser perdida como resultado das condições climáticas adversas, tais como seca. De forma consistente com a prática industrial, as Sociedade Alvo poderão ou não manter um seguro contra esses riscos. O Fundo tentará gerenciar esses riscos por meio da dispersão geográfica das propriedades rurais nas quais as Sociedade Alvo investem, e a diversidade de faixas etárias e espécies de árvores plantadas assim como o uso das melhores práticas silviculturais.

(ii) Riscos Climáticos: As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Ainda, vale ressaltar que algumas regiões do Brasil estão atualmente experimentando condições de seca, resultando em escassez de água e na implementação de políticas de racionamento de água. Não há qualquer garantia de que os imóveis rurais a serem adquiridos e recuperados pelas

Fatores de Risco

Sociedades Investidas não sejam atingidos por secas severas ou que medidas governamentais de mitigação de escassez de água não afetarão as operações das unidades, com consequente efeito adverso sobre os negócios e resultados operacionais das Sociedades Investidas. Nesse contexto, a capacidade de recuperação e valorização dos imóveis rurais pelas Sociedades Investidas pode ser adversamente afetada, o que poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento das Cotas.

(iii) Responsabilidade Ambiental Potencial: Além das leis que regulam as operações florestais e a proteção ambiental, os proprietários e operadores de imóveis rurais podem ser responsáveis pelo gerenciamento e remediação de áreas e águas contaminadas (incluindo lençol freático) que apresentem uma ameaça à saúde humana ou ao ambiente. O Consultor Especializado e o Gestor buscarão entender e quantificar o risco dessa responsabilidade potencial por meio de avaliações ambientais do local, porém não há nenhuma garantia de que essa obterá êxito ao avaliar e evitar qualquer referida responsabilidade. O objetivo do Fundo é realizar investimentos em Sociedades Alvo sujeitas a riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são necessariamente atrelados a si, e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das Cotas, a exemplo dos riscos imobiliários.

Riscos Imobiliários

A Carteira pode estar sujeita aos riscos inerentes à propriedade e operação de ativos ou negócios cujo valor deriva substancialmente da propriedade imobiliária, na medida em que as Sociedades Investidas serão titulares de imóveis rurais. A deterioração da propriedade imobiliária pode impactar negativamente os resultados das Sociedades Investidas e, conseqüentemente, dos rendimentos auferidos aos Cotistas. Tal deterioração pode decorrer de flutuações, como resultado das condições gerais e econômicas locais, o aumento da concorrência, o aumento dos impostos e despesas operacionais, mudanças nas leis ambientais e de zoneamento, danos materiais, responsabilidade ambiental, desastres naturais e outros fatores que estão além do controle do Fundo. Além disso, as Sociedades Investidas poderão vir a adquirir ativos em jurisdições onde existem direitos indígenas, quilombolas ou de outras comunidades tradicionais à terra. Ainda que o Fundo, por meio de seus prestadores de serviços e em sua ingerência sobre as Sociedades Investidas, conduza processos de diligência em tais jurisdições para determinar a extensão em que ele pode ser afetado por tais direitos, pode não ser possível mitigar ou remover um risco associado com as reivindicações indígenas, quilombolas ou de outras comunidades tradicionais. Além disso, qualquer questionamento sobre a propriedade de terras governamentais protegidas em que os produtos florestais estejam localizados pode afetar negativamente a operação com tais produtos, bem como riscos fundiários, incêndios em cartórios e perda de registros imobiliários podem afetar os ativos adquiridos pelas Sociedades Investidas, podendo afetar, conseqüentemente, o rendimento dos Cotistas.

Fatores de Risco

Risco sobre a Propriedade das Sociedades Alvo

Apesar de a Carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, por Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Investidas e outros Ativos Financeiros da Carteira de modo não individualizado, no limite deste Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo.

Riscos relacionados à atuação das Sociedades Investidas

A capacidade de implementar rentabilidade de cada Sociedade Investida pode ser afetada por variáveis externas como falta de mão de obra operacional na região, fatores climáticos, tais como falta ou excesso de chuvas, chuvas de granizo, vendavais, pragas e doenças, etc., o que pode acarretar prejuízos à Sociedade Investida e, conseqüentemente ao Fundo e seus Cotistas.

É possível que as Sociedades Investidas não sejam capazes de arrendar ou adquirir terras a preços razoáveis. Nos últimos anos, o investimento em terras no Brasil tem crescido substancialmente. Conseqüentemente, a demanda por terra que é utilizável para a exploração agroflorestal tem aumentado significativamente, e espera-se que tal demanda continue a aumentar. Assim, as Sociedades Investidas podem não ser capazes de comprar ou arrendar terras bem localizadas ou da melhor qualidade por um preço razoável, ou por qualquer preço, o que pode prejudicar o Fundo de forma relevante.

Risco relacionado à restrição de Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiros

Nos termos da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971 ("Lei nº 5.709/71"), a soma das áreas rurais pertencentes a pessoas estrangeiras, físicas ou jurídicas, não poderá ultrapassar a um quarto das superfícies dos Municípios onde se situem. Adicionalmente, as pessoas estrangeiras da mesma nacionalidade não poderão ser proprietárias, em cada Município, de mais de 40% (quarenta por cento) do limite mencionado neste parágrafo e no caput do Artigo 12 da Lei nº 5.709/71.

Desse modo, caso o Fundo venha a ter a maioria de seus Cotistas representada por investidores estrangeiros, o Fundo não estaria autorizado a deter controle de Sociedade Alvo que venha a adquirir imóvel rural, sob pena de incidir as restrições estabelecidas na Lei nº 5.709/71. Porém, o Fundo está

Fatores de Risco

autorizado a investir em Sociedades Alvo que venham a adquirir imóveis rurais, desde que respeitados os limites previstos neste Regulamento e na legislação vigente.

A alegação de não cumprimento ou eventuais interpretações diversas acerca do disposto na Lei nº 5.709/71 e na legislação e regulamentação vigentes por parte de terceiros ou autoridades competentes, em especial no que se refere à aquisição de imóveis rurais por sociedades brasileiras cuja maioria do capital seja detida por estrangeiros, conforme acima referido, poderá afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, conseqüentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Adicionalmente, as Sociedades Investidas poderão vir a adquirir imóveis rurais localizados em faixa de fronteira, conforme definido pela Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979 ("Lei nº 6.634"). Nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 6.634, salvo se com o assentimento prévio do Conselho de Segurança Nacional, é vedada a participação, a qualquer título, de estrangeiro, pessoa natural ou jurídica, em pessoa jurídica que seja titular de direito real sobre imóvel rural localizado em faixa de fronteira. Caso os imóveis rurais a serem adquiridos pelas Sociedades Investidas estejam localizados em faixa de fronteira, estes estarão sujeitos aos requisitos e restrições regulatórias constantes da Lei nº 6.634. Caso estes últimos não venham a ser atendidos, eventuais questionamentos acerca da titularidade e regularidade dos imóveis rurais adquiridos em faixa de fronteira poderão surgir, ocasionando prejuízos às Sociedades Investidas e, conseqüentemente, aos Cotistas.

Risco de aplicação das Leis Socioambientais às Sociedades Investidas

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isso significa que a obrigação de reparar e/ou indenizar a degradação causada poderá afetar a todos os, direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando as Sociedades Investidas contratam terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, não estão isentos de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. As Sociedades Investidas também podem ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas e outros entes receptores a substâncias e/ou energias nocivas ou outros danos ambientais associados à degradação do meio e/ou perda da sua

Fatores de Risco

qualidade ambiental. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios das Sociedades Investidas, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar o Fundo.

VII - Riscos decorrentes da exploração de Créditos de Carbono pelas Sociedades-Alvo

Riscos reputacionais em torno das compensações de emissões de gases de efeito estufa

Os investidores no Fundo devem estar cientes de que os projetos de geração de Créditos de Carbono e iniciativas de compensação de emissões de gases de efeito estufa estão sujeitos a riscos reputacionais, em diversas esferas, inclusive ambientais, sociais e de governança. Existem grupos da sociedade civil que defendem publicamente que não seria válido, em circunstância alguma, que empresas ou instituições financeiras utilizem os Créditos de Carbono para cumprir com os seus compromissos voluntários de reduzir ou limitar as suas emissões de gases do efeito de estufa por meio da compensação. Além disso, existem certos grupos da sociedade civil que afirmam que projetos de compensação relacionados com a silvicultura poderiam ser: (1) não adicionais porque subsidiam atividades de mitigação ou remoção que teriam ocorrido mesmo sem a originação de Créditos de Carbono; (2) não permanentes porque são inerentemente vulneráveis à reversão de um evento posterior que destrói a floresta; ou (3) socialmente irresponsáveis porque afetam negativamente as comunidades locais, quilombolas, tradicionais ou indígenas, o que pode também incluir a perturbação da biodiversidade, do equilíbrio ecológico e do ciclo hidrológico. O Fundo, o Consultor Especializado, o Gestor e/ou os investidores no Fundo poderiam estar potencialmente ligados a estas repercussões reputacionais negativas.

Risco de falhas operacionais por parte do Padrão de Certificação dos Créditos de Carbono ou pela sua dissolução

Os investidores no Fundo estarão sujeitos a riscos de falha operacional por parte do Padrão de Certificação dos Créditos de Carbono ou alterações substanciais às regras, metodologias ou processos do Padrão de Certificação dos Créditos de Carbono. A geração de créditos de carbono depende de múltiplas ações do administrador do Padrão de Certificação dos Créditos de Carbono, que incluem, mas não se limitam ao estabelecimento de regras e metodologias aplicáveis para o desenvolvimento de projetos; monitoramento das atividades desenvolvidas; certificação e geração dos Créditos de Carbono; e operação de um registro que as entidades podem utilizar para receber, transferir, ou de outra forma dispor dos Créditos de Carbono. O

Fatores de Risco

mercado voluntário de carbono depende de Padrões de Certificação dos Créditos de Carbono para realizar a acreditação a fim de evitar conflitos de interesses entre validadores/verificadores e desenvolvedores de projetos. O mercado também depende da existência de um registro de modo a evitar que mais do que uma entidade reclame direitos ao mesmo Crédito de Carbono (referida como "dupla contagem"). Entretanto, tendo em vista a ausência de legislação regulamentadora dos registros e dos Padrões de Certificação, não há garantia absoluta de inexistência de dupla contagem. Assim, os Créditos Carbono negociados pelo Fundo estão sujeitos a riscos reputacionais relacionados a ações ou omissões, falhas na certificação e na operação e gerenciamento do registro e falência ou outra dissolução do Padrão de Certificação dos Créditos de Carbono.

Risco de certificação e verificação de projeto

As Sociedades Investidas poderão registrar os seus projetos de geração de Créditos de Carbono desenvolvidos a partir de metodologias de carbono baseado em terra agricultável, conforme critérios estabelecidos nos Padrões de Certificação dos Créditos de Carbono, e acredita que as atividades propostas pelo Fundo satisfarão os requisitos dessas metodologias. Contudo, as regras de registro e as metodologias aprovadas estão sujeitas a alterações, e a validação do projeto depende da aprovação de entidades de validação independentes e de terceiros acreditados pelo Padrão de Certificação dos Créditos de Carbono, e a emissão subsequente de Créditos de Carbono depende da verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na metodologia. Não existe qualquer garantia de que os projetos de ativo das Sociedades Investidas sejam validados ou verificados com sucesso e, portanto, que os Créditos de Carbono sejam subsequentemente emitidos conforme Padrão de Certificação dos Créditos de Carbono.

Mercado pequeno e ilíquido

A liquidez nos mercados voluntários de carbono é fragmentada devido tanto à variação na procura por parte dos compradores como às preferências variáveis dos compradores. Atualmente, o preço de um crédito de carbono é atribuído em grande parte em função dos atributos do projeto de geração de Crédito de Carbono, porque os compradores preferem tipos particulares de projetos e localidades específicas. Como resultado, os preços são diversos e indefinidos, sendo o valor justo de mercado difícil de determinar. Não existem contratos de referência líquidos ou índices de preços para Créditos de Carbono que tenham um sinal de preço diário e fiável. A ausência de tal sinal de preço e de instrumentos relacionados dificulta a gestão do risco de investimento. A maior parte das transações são de venda livre. Não existem trocas de créditos de carbono ou criadores de mercado em grande escala. Espera-se que estas características do mercado voluntário de carbono afetem a capacidade do Fundo para avaliar os créditos de carbono com precisão,

Fatores de Risco

vender créditos de carbono ao preço e tempo desejados e também afetem os investidores que pretendem revender créditos de carbono atribuíveis às Sociedades Investidas pelo Fundo.

Incertezas relacionadas ao "ajuste correspondente"

Apesar dos avanços nas definições sobre as regras do Artigo 6º do Acordo de Paris na Conferência das Partes 26, realizada em 2021, ainda existem incertezas sobre como e em que hipóteses será implementado o mecanismo denominado "ajuste correspondente" que consiste na necessidade de aumento da contribuição nacionalmente determinada do País que vende créditos de carbono para outro País, a fim de evitar que a mesma redução ou remoção de carbono seja reivindicada por ambos os Países.

Algumas partes interessadas argumentam que tal mecanismo de contabilidade deveria ser aplicável, se de todo, apenas às vendas de créditos de carbono emitidos pelo governo e, portanto, não aos créditos de carbono a serem vendidos no mercado voluntário de carbono. Se, em última análise, forem necessários ajustes correspondentes para as transações do mercado voluntário de carbono ou exigidos pelos compradores, existe o risco de impacto nos Créditos de Carbono gerados pelos projetos das Sociedades Alvo investidas pelo Fundo.

Risco relacionado ao carbon leakage

O carbon leakage é um fenômeno decorrente de uma assimetria de ambições e de políticas climáticas regulatórias que são implementadas e afetam apenas um subsetor específico da economia. Esse fenômeno ocorre quando uma empresa poluidora decide mudar de local de produção graças às diferenças de taxas, fato que pode afetar seus custos de produção e conseqüentemente sua competitividade. Dada a natureza de investimento do Fundo nos valores mobiliários de emissão de Sociedades Investidas que poderão vir a originar crédito de carbono, a ocorrência de carbon leakage poderá ocasionar variações no valor dos ativos do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor de suas Cotas e eventuais perdas aos Cotistas.

Risco de desequilíbrio do benefício econômico gerado pela comercialização do Crédito de Carbono

Os benefícios que as Sociedades Investidas podem obter com a comercialização de Créditos de Carbono, como, por exemplo, a maximização de retornos financeiros, estão sujeitos a desequilíbrios econômicos que podem afetar positiva ou negativamente as Sociedades Investidas, o desenvolvedor ou outras

Fatores de Risco

partes envolvidas no contexto da comercialização do Crédito de Carbono. Caso o desequilíbrio econômico seja desfavorável às Sociedades Investidas, este fenômeno poderá ocasionar variações no valor dos valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas, resultando, por conseguinte, em redução no valor das Cotas e eventuais perdas aos Cotistas.

Risco de alterações futuras abrangentes às regras e instituições do mercado voluntário de carbono

Está em curso um esforço internacional para melhorar e escalar o mercado voluntário de carbono denominado Taskforce on Scaling Voluntary Carbon Markets ("Taskforce"). A Taskforce pôs em prática um processo para estabelecer um novo órgão de governança, novos critérios para a integridade do crédito de carbono, novos contratos padronizados e outras novas regras, instrumentos e instituições. A Taskforce integrou no seu trabalho o Verified Carbon Standard (Verra) e outros Padrões de Certificação dos Créditos de Carbono. Contudo, existe o risco de que o processo da Taskforce acabe por suplantando o Verified Carbon Standard (Verra), bem como outros Padrões de Certificação dos Créditos de Carbono. Em qualquer caso, o processo da Taskforce poderia criar pelo menos uma incerteza temporária no mercado voluntário do carbono com efeitos adversos nos preços e transações.

Risco do Mercado Regulado de Carbono

Com a fragmentação dos mercados regulados de carbono após a vigência do Acordo de Paris, devido à inclusão de metas de reduções de emissões para todos os países signatários, e não mais exclusivamente aos países desenvolvidos, criaram-se metas regionais de redução de carbono, direcionadas a determinados setores, nos quais a necessidade de cada mercado e as permissões para negociação são muito distintas entre si. Considerando este cenário, existe um risco hipotético de que a fragmentação do mercado global de carbono possa impactar negativamente, no Brasil, o valor de Créditos de Carbono originados pelas Sociedades Alvo do Fundo.

Risco do governo anfitrião

No âmbito do mercado voluntário de carbono, os desenvolvedores de projetos de geração de Crédito de Carbono geralmente não necessitam de pré-aprovação pelos governos do País, Estado ou Município em que o projeto está localizado (também conhecido como o "governo anfitrião") para receberem, venderem ou de outra forma disporem dos Créditos de Carbono gerados por tais projetos. No entanto, os governos anfitriões na América

Fatores de Risco

Latina expressaram opiniões diferentes sobre a conveniência ou validade de permitir que investidores estrangeiros possuam direta ou indiretamente créditos de carbono de tais projetos. Existe o risco de o Brasil adotar um posicionamento no qual passe a ser exigida a pré-aprovação sobre a disposição dos Créditos de Carbono gerados pelas Sociedades Alvo investidas pelo Fundo.

Risco de linha de base

Segundo as regras de um Padrão de Certificação dos Créditos de Carbono, um projeto de geração de Crédito de Carbono só é viável na medida em que gere mais reduções ou remoções de emissões do que teria acontecido sem o projeto. O cenário sem projeto é referido como a "linha de base". O Padrão de Certificação dos Créditos de Carbono estabelece diferentes linhas de base para diferentes tipos de projetos. Existe o risco de o Padrão de Certificação dos Créditos de Carbono modificar metodologias linhas de base para os projetos em que o Fundo se baseia e, assim, acabar por impactar negativamente a viabilidade dos projetos ou reduzir a quantidade de Créditos de Carbono gerados por eles.

Risco de reversão e buffer

Os projetos de geração de Crédito de Carbono relacionados com a floresta estão sujeitos a um risco intrínseco de que a floresta em que o projeto está sendo desenvolvido possa ser total ou parcialmente destruída (por exemplo, por meio de fogo, peste ou desmatamento ilegal), liberando assim o carbono que foi armazenado em razão das atividades do projeto. O Verified Carbon Standard (Verra) endereça este risco de "reversão" por meio da adoção de um mecanismo de seguro obrigatório. No âmbito desse mecanismo, cada projeto de geração de Crédito de Carbono aprovado no padrão Verified Carbon Standard (Verra) deve reservar um percentual dos Créditos de Carbono ajustada ao seu risco de não permanência e colocá-lo em um "buffer" ou "fundo de garantia" com créditos de outros projetos. O Verified Carbon Standard (Verra) gera esse fundo de garantia separadamente e pode cancelar Créditos de Carbono quando qualquer projeto de geração de Créditos de Carbono do padrão Verified Carbon Standard (Verra) sofrer um evento de reversão. Outros Padrões de Certificação dos Créditos de Carbono podem também implementar mecanismos de seguro semelhantes concebidos para alcançar a mesma proteção. O aumento global de incêndios florestais, que se espera que continue com as alterações climáticas em curso, põe em questão se os fundos de garantia estão suficientemente dimensionados. Existe o risco de que, se a emissão de carbono decorrente dos eventos de reversão excederem a quantidade existente no fundo de garantia, os Padrões de Certificação dos Créditos de Carbono utilizados nos projetos das Sociedades Investidas

Fatores de Risco

busquem cancelar ou invalidar Créditos de Carbono já emitidos. Existe também o risco de que os Padrões de Certificação dos Créditos de Carbono aumentem a contribuição para o fundo de garantia aplicável a cada um dos projetos, o que poderá diminuir o número de Créditos de Carbono que as Sociedades Investidas podem distribuir.

Risco de novas exigências legais e regulatórias relativas aos Créditos de Carbono

Atualmente, o mercado de carbono não possui regulamentação específica no Brasil e há diversas incertezas em relação à regulamentação existente internacionalmente. A alteração desse cenário por meio da publicação de legislação disciplinando o assunto no Brasil ou de desdobramentos da regulamentação internacional pode afetar significativamente o mercado de carbono, o valor, usabilidade e comercialidade dos Créditos de Carbono e, conseqüentemente, o Fundo.

Tributação sobre os Créditos de Carbono

O regime fiscal incidente sobre os Créditos de Carbono não está claramente estabelecido e o conjunto normativo que regula esta matéria e/ou a interpretação das autoridades fiscais e/ou tribunais pode impactar diretamente o Fundo. O Fundo e os investidores podem estar sujeitos a impostos atuais ou futuros sobre compras e vendas de Créditos de Carbono emitidos pelas Sociedades Alvo. O Fundo e os investidores podem também estar sujeitos a custos para o estabelecimento de uma conta no programa Verified Carbon Standard (Verra) ou em qualquer outro registro de Padrão de Certificação dos Créditos de Carbono para receber e transferir os Créditos de Carbono.

Outros Riscos

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos integrantes da carteira do Fundo, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

Fatores de Risco

Resgate por Meio da Dação em Pagamento dos Ativos Integrantes de Carteira do Fundo

Este Regulamento estabelece que, ao final do Prazo de Duração ou em caso de liquidação antecipada, o Fundo poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira do Fundo. Nesse caso, os Cotistas poderão receber Valores Mobiliários e/ou Ativos Financeiros em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

Risco Relacionado ao Desempenho Passado

Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou Gestor tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pelas Sociedades Alvo. Ainda, não há qualquer garantia de que o Fundo encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Considerando, também, o Prazo de Duração do Fundo, que poderá ser prorrogado, mediante deliberação da Assembleia Geral em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade

A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo em Sociedades Alvo, caso elas apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas respectivas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Fundo e, conseqüentemente, do capital investido pelos cotistas.

Fatores de Risco

IX – Riscos relacionados ao impacto socioambiental do Fundo

Políticas ESG

As Sociedades Investidas que tenham como critérios Políticas ESG podem ter resultados divergentes, principalmente no curto prazo, de outras companhias do mercado: assim como qualquer ativo ou valor mobiliário disponível no mercado, os Ativos Alvo que integram a Carteira do Fundo possuem características e riscos próprios e, conseqüentemente, apresentam resultados divergentes entre si. Considerando que (i) a Política ESG prioriza sobretudo aspectos, critérios e impactos ambientais, sociais e de governança, e (ii) estratégias sustentáveis refletem, via de regra, benefícios a longo prazo, é possível que os Ativos Alvo apresentem uma performance inferior no curto prazo, quando comparados a outros valores mobiliários ou índices de mercado não relacionados a Políticas ESG. Caso isso ocorra, os Ativos Alvo e a performance do Fundo podem apresentar desempenho inferior quando comparado a outras companhias do mesmo segmento ou setor e que não adotem Política ESG. As Sociedades Investidas que seguem Políticas de ESG não estão isentas de questionamentos e/ou contingências envolvendo problemas ambientais, sociais e de governança. A materialização dessas contingências, ou de outras de qualquer natureza, pode afetar negativamente as Sociedades Investidas que tenham essa Política ESG e, conseqüentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

Risco de Perda do Impacto Socioambiental.

O Fundo e as Sociedades Alvo estão sujeitos ao risco de ter resultados de Impactos Socioambientais diferentes das expectativas iniciais pretendidas, como por exemplo: (a) incapacidade de demonstrar evidências de que o impacto perseguido está de fato sendo causado, (b) a ocorrência de fatores externos que possam influenciar a capacidade de geração de impacto das Sociedades Alvo; (c) risco de que o impacto obtido não perdure ao longo do tempo, deixando de ser observado após o desinvestimento do Fundo; (d) possibilidade de que ocorra um Impacto Socioambiental negativo inesperado; (e) risco de que o impacto não esteja atrelado ao modelo de negócio pretendido, tornando mais provável o desvio do objetivo de impacto inicial.

Risco de Integração a Questões ESG

O Gestor do Fundo mantém como uma de suas estratégias de investimento a integração de seu portfólio a ativos cujos emissores estejam relacionados a questões de ESG (Environmental, Social and Governance), sem se limitar a integralizar de forma exclusiva ativos desta classificação em sua carteira, sendo

Fatores de Risco

a integração de questões ESG nos processos de tomada de decisão do Gestor um indicativo de intenção de boa prática de gestão de ativos de investimento. Caso ocorram problemas na integração de questões ESG nos processos de tomada de decisão do Gestor, inclusive com relação aos ativos a serem adquiridos pelas Sociedades Alvo, os resultados das Sociedades Alvo e, conseqüentemente, a rentabilidade das Cotas dos Investidores poderá ser afetadas negativamente.